



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2016 Nº 4.712



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.487, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a transposição das dotações orçamentárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 26, §1º, da Lei 3.048, de 21 de dezembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º É realizada a transposição no valor de R\$ 32.246.968,00, consignada no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução da transposição de que trata este artigo correm à conta da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

David Siffert Torres  
Secretário de Estado do  
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	11
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	12
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	14
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	41
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	42
AGETO	42
TERRAPALMAS	43
NATURATINS	43
UNITINS	43
DEFENSORIA PÚBLICA	54
TRIBUNAL DE CONTAS	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

TRANSPosição DE DOTAÇÃO  
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
03	TRIBUNAL DE CONTAS			75.000,00
010	TRIBUNAL DE CONTAS			75.000,00
03010.01.122.1171.2297	Manutenção de serviços dos transportes			75.000,00
		3.3.90.39	0100	75.000,00
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			570.000,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			570.000,00
05010.02.061.1145.2205	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e comarcas			30.000,00
		3.2.90.21	0100	30.000,00
05010.02.061.1145.6009	Concessão de direitos adquiridos a magistrados e servidores do Poder Judiciário			500.000,00
		3.1.90.92	0100	500.000,00
05010.02.122.1145.2181	Coordenação e manutenção da Escola da Magistratura Tocantinense			40.000,00
		3.3.90.30	0100	30.000,00
		4.4.90.52	0100	10.000,00
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			230.000,00
010	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS			230.000,00
06010.02.131.1145.4185	Coordenação e manutenção de serviços de comunicação social - Poder Judiciário do Tocantins			230.000,00
		3.3.90.39	0240	230.000,00
07	MINISTÉRIO PÚBLICO			115.460,00
010	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			115.460,00
07010.03.122.1170.1023	Construção de sedes de promotorias de justiça			115.460,00
		4.4.90.51	0100	115.460,00
09	GOVERNADORIA			925.876,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA			486.000,00
09010.04.122.1098.2189	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			486.000,00
		3.3.90.39	0100	486.000,00
020	CASA CIVIL			29.500,00
09020.04.122.1115.2199	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			29.500,00
		3.3.90.33	0100	7.500,00
		3.3.90.39	0100	22.000,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			106.811,00
09030.06.128.1160.2029	Capacitação dos profissionais da PMTO			48.500,00
		3.3.90.36	0100	48.500,00
09030.06.181.1160.1057	Implantação, aparelhamento e reforma das unidades da PMTO			58.311,00
		3.3.90.93	0225	58.311,00
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			303.565,00
09090.06.122.1119.2191	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			3.565,00
		3.3.90.39	0100	3.565,00
09090.06.122.1119.2264	Manutenção de serviços de transporte			300.000,00
		3.3.90.30	0225	150.000,00
		3.3.90.39	0225	150.000,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			328.000,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			328.000,00
17010.02.421.1160.2066	Formação, qualificação profissional e empregabilidade para pessoas privadas de liberdade			42.000,00
		4.4.90.52	0225	42.000,00
17010.14.421.1153.2008	Aparelhamento e manutenção das unidades prisionais			192.800,00
		3.3.90.30	0100	192.800,00

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

TRANSPosição DE DOTAÇÃO  
pág. 2

17010.14.422.1164.1006	Ampliação dos mecanismos de diálogo, a transparência e a participação social			21.200,00
		3.3.90.39	0100	21.200,00
17010.14.422.1164.2025	Balcão de Cidadania			72.000,00
		3.3.90.39	0100	72.000,00
18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			81.300,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			81.300,00
18910.14.422.1153.3035	Implantação do núcleo de atendimento ao dependente químico e familiares			1.300,00
		3.3.90.30	0100	100,00
		3.3.90.30	0225	1.200,00
18910.14.422.1160.4007	Atendimento aos dependentes de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas			80.000,00
		3.3.50.43	0104	80.000,00
19	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECON., CIENC., TECN., TURISMO E CULTURA			393.722,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA			393.722,00
19010.04.122.1104.2268	Manutenção de serviços de transporte			58.000,00
		3.3.90.39	0100	58.000,00
19010.13.391.1158.1029	Construção, preservação e revitalização de equipamentos históricos culturais			333.722,00
		4.4.90.93	0103	22.637,00
		4.4.90.93	0225	311.085,00
19010.23.122.1104.2201	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			2.000,00
		3.3.90.33	0100	2.000,00
20	SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA, TECN., TURISMO E CULTURA - ENT. VINCULADAS			124.430,00
320	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS			124.430,00
20320.12.122.1130.4245	Manutenção de serviços de transporte			124.430,00
		3.3.90.39	0101	124.430,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			1.859.563,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			1.859.563,00
27010.08.244.1163.2098	Manutenção das unidades de apoio ao jovem			130.000,00
		3.3.90.39	0100	130.000,00
27010.12.126.1108.2293	Manutenção de serviços de informática			1.421.983,00
		3.3.90.39	0214	1.421.983,00
27010.12.368.1156.2116	Manutenção do transporte escolar			100.000,00
		3.3.90.47	0235	100.000,00
27010.12.392.1156.1083	Realização do salão do livro do Tocantins			7.580,00
		3.3.90.47	0235	7.580,00
27010.27.812.1163.2097	Manutenção da infraestrutura esportiva			200.000,00
		3.3.90.39	0100	200.000,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - ENTIDADES VINCULADAS			25.000,00
340	FUNDAÇÃO DE RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT			25.000,00
28340.28.845.1139.6024	Contribuição para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP			25.000,00
		3.3.90.47	0100	25.000,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			400.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			400.000,00
30550.10.128.1165.4093	Integração e qualificação das ações e serviços de vigilância e atenção à saúde			315.000,00
		3.3.90.39	0250	315.000,00
30550.10.302.1165.3006	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde			85.000,00
		3.3.90.39	0102	6.000,00
		4.4.90.52	0248	79.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			499.216,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			499.216,00

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		TRANSPosição DE DOTAÇÃO pág. 3	
31010.06.181.1160.1084	Reaparelhamento das unidades de segurança pública	4.4.90.52	0223
			3.532,00
31010.06.181.1160.2043	Desenvolvimento de ações de prevenção criminal	3.3.90.39	0225
			3.204,00
31010.06.181.1160.2105	Manutenção das unidades de segurança pública	3.3.50.41	0104
			492.480,00
		3.3.90.39	0100
			31.000,00
			461.480,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS		5.827.100,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/TO		5.827.100,00
32470.04.122.1135.4215	Manutenção de recursos humanos	3.1.90.04	0240
			57.000,00
		3.1.90.05	0240
			100,00
		3.1.91.13	0240
			2.300.000,00
32470.04.126.1135.4263	Manutenção dos serviços de informática	3.3.90.30	0240
			1.057.000,00
		3.3.90.39	0240
			1.422.000,00
32470.06.122.1160.3016	DETRAN cidadão	4.4.90.92	0240
			691.000,00
			691.000,00
32470.06.122.1160.3063	Trânsito legal	4.4.90.52	0240
			300.000,00
			300.000,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		2.738,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		2.738,00
33010.20.607.1149.2128	Organização gerencial e operacional dos distritos hidroagrícolas	3.3.90.47	0100
			2.738,00
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ENTIDADES VINCULADAS		2.418.745,00
490	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS RURALTINS		2.418.745,00
34490.20.122.1132.4195	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.14	0240
			10.000,00
			10.000,00
34490.20.606.1147.4099	Manutenção de recursos humanos das unidades de apoio e execução de serviços	3.1.90.11	0100
			1.832.662,00
		3.1.91.13	0100
			512.083,00
34490.20.606.1147.4100	Manutenção de transportes das unidades de apoio e execução de serviços	3.3.90.30	0240
			64.000,00
			64.000,00
38	SEC. DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS		1.978.367,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO		859.447,00
38960.26.782.1152.4006	Assistência e manutenção as residências rodoviárias	3.3.90.14	0100
			120.000,00
		3.3.90.30	0217
			200.000,00
		3.3.90.30	0240
			104.425,00
38960.26.782.1152.4114	Operacionalização dos postos de pesagem e fiscalização rodoviária	3.3.90.39	0240
			156.000,00
38960.26.782.1152.4121	Pavimentação de vias urbanas	4.4.40.51	0100
			279.022,00
		4.4.90.51	0100
			195.750,00
			83.272,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS		1.118.920,00
38970.17.122.1132.4197	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	4.6.90.71	0240
			850.000,00
38970.17.131.1151.4036	Divulgação das ações da Agência Tocantinense de Saneamento	4.4.90.52	0240
			7.920,00
			7.920,00
38970.17.512.1151.3033	Implantação de sistemas de abastecimento de água		200.000,00

ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		TRANSPosição DE DOTAÇÃO pág. 4	
38970.17.512.1151.4115	Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgoto	4.4.90.51	0240
			200.000,00
		3.3.90.30	0240
			61.000,00
			61.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		485.000,00
41010.08.122.1112.2171	Capacitação de servidores da Secretaria do Trabalho	3.3.90.39	0100
			20.000,00
41010.11.333.1162.2146	Qualificação e capacitação profissional	3.3.90.39	0225
			465.000,00
			465.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS		259.457,00
660	FUNDO TOCANTINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - FTES		259.457,00
42660.11.334.1162.4129	Promoção da economia solidária e do empreendedorismo	3.3.90.36	0225
			214.427,00
		3.3.90.47	0225
			45.030,00
45	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		15.419.245,00
010	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ		15.419.245,00
45010.28.843.1102.6006	Administração da dívida interna e de seus serviços	4.6.90.71	0100
			9.676.494,00
		4.6.91.71	0100
			5.742.751,00
49	DEFENSORIA PÚBLICA		228.749,00
010	DEFENSORIA PÚBLICA		228.749,00
49010.03.122.1143.2188	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	3.3.90.39	0100
			228.749,00
			228.749,00
			TOTAL
			32.246.968,00

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSPosição DE DOTAÇÃO pág. 1		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
03	TRIBUNAL DE CONTAS			75.000,00
010	TRIBUNAL DE CONTAS			75.000,00
03010.01.122.1171.2208	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			60.000,00
		3.3.90.39	0100	60.000,00
03010.01.122.1171.2297	Manutenção de serviços dos transportes			15.000,00
		4.4.90.52	0100	15.000,00
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			570.000,00
010	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			570.000,00
05010.02.061.1145.2205	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e comarcas			70.000,00
		3.3.90.30	0100	40.000,00
		4.6.90.71	0100	30.000,00
05010.02.061.1145.2224	Manutenção de recursos humanos			500.000,00
		3.1.90.94	0100	500.000,00
06	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			230.000,00
010	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS			230.000,00
06010.02.061.1145.4204	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e comarcas			230.000,00
		3.3.90.39	0240	230.000,00
07	MINISTÉRIO PÚBLICO			115.460,00
010	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			115.460,00
07010.03.091.1173.2101	Manutenção das ações de inteligência, contra inteligência e segurança institucional			115.460,00
		3.3.90.37	0100	115.460,00
09	GOVERNADORIA			925.876,00
010	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA			486.000,00
09010.04.122.1098.2269	Manutenção de serviços de transporte			486.000,00
		3.3.90.33	0100	486.000,00
020	CASA CIVIL			29.500,00
09020.04.122.1115.2266	Manutenção de serviços de transporte			29.500,00
		3.3.90.39	0100	29.500,00
030	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			106.811,00
09030.06.122.1120.2204	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			48.500,00
		3.3.90.36	0100	48.500,00
09030.06.181.1160.1057	Implantação, aparelhamento e reforma das unidades da PMTO			58.311,00
		4.4.90.51	0225	58.311,00
090	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS			303.565,00
09090.06.182.1160.1004	Ampliação da frota de veículos e embarcações do CBMTO			150.000,00
		4.4.90.52	0225	150.000,00
09090.06.182.1160.1024	Construção de unidade e sub-unidade do CBMTO			150.000,00
		4.4.40.51	0225	150.000,00
09090.06.182.1160.2106	Manutenção das unidades do CBMTO			3.565,00
		3.3.90.39	0100	3.565,00
17	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			328.000,00
010	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA			328.000,00
17010.02.421.1160.2130	Política de assistência as pessoas privadas de liberdade e egressos			42.000,00
		4.4.90.52	0225	42.000,00
17010.03.061.1153.1030	Construção, reforma e adequação física de unidades prisionais e casa de albergado			86.300,00
		4.4.90.51	0100	86.300,00

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSPosição DE DOTAÇÃO pág. 2		
17010.14.421.1153.2008	Aparelhamento e manutenção das unidades prisionais			106.500,00
		4.4.90.52	0100	106.500,00
17010.14.422.1153.1026	Construção e manutenção do Centro de Referência em direitos humanos			72.000,00
		4.4.90.51	0100	72.000,00
17010.14.422.1164.1006	Ampliação dos mecanismos de diálogo, a transparência e a participação social			21.200,00
		4.4.90.52	0100	21.200,00
18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - ENTIDADES VINCULADAS			81.300,00
910	FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS			81.300,00
18910.14.422.1153.3035	Implantação do núcleo de atendimento ao dependente químico e familiares			81.300,00
		3.3.50.43	0104	80.000,00
		4.4.90.52	0100	100,00
		4.4.90.52	0225	1.200,00
19	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECON. CIENC. TECN. TURISMO E CULTURA			393.722,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA			393.722,00
19010.13.391.1158.1029	Construção, preservação e revitalização de equipamentos históricos culturais			100.000,00
		4.4.90.39	0225	30.000,00
		4.4.90.51	0225	50.000,00
		4.4.90.52	0225	20.000,00
				211.085,00
19010.13.392.1158.2012	Apoio à produção e circulação de arte e cultura			100.000,00
		4.4.90.36	0225	111.085,00
		4.4.90.39	0225	58.000,00
19010.19.122.1126.4184	Construção, reforma, ampliação, manutenção e aparelhamento da sede da AGETEC			58.000,00
		4.4.90.51	0100	58.000,00
19010.23.122.1104.2201	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			2.000,00
		4.4.90.51	0100	1.500,00
		4.4.90.52	0100	500,00
19010.23.695.1155.2054	Estruturação e ordenamento do segmento sol e praia			22.637,00
		3.3.40.41	0100	22.637,00
20	SECRETARIA DO DESENV. ECON., CIÊNCIA TECN., TURISMO E CULTURA- ENT. VINCULADAS			124.430,00
320	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS			124.430,00
20320.12.122.1130.4188	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			124.430,00
		3.3.90.39	0101	124.430,00
27	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			1.859.563,00
010	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES			1.859.563,00
27010.12.122.1108.2209	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			194.483,00
		3.3.90.39	0214	194.483,00
27010.12.368.1156.1019	Concessão de recursos tecnológicos aos servidores da educação			1.227.500,00
		3.3.50.41	0214	1.227.500,00
27010.12.368.1156.2062	Formação continuada dos profissionais da educação básica			107.580,00
		3.3.90.39	0235	107.580,00
27010.27.811.1163.2059	Fomento ao desenvolvimento do esporte de alto rendimento			330.000,00
		4.4.90.52	0100	330.000,00
28	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES - ENTIDADES VINCULADAS			25.000,00
340	FUNDAÇÃO DE RADIOFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT			25.000,00
28340.24.122.1139.4257	Manutenção de serviços de transporte			25.000,00
		3.3.90.92	0100	25.000,00
30	SECRETARIA DA SAÚDE - ENTIDADES VINCULADAS			400.000,00
550	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			400.000,00
30550.10.122.1111.4200	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			6.000,00
		3.3.90.39	0102	6.000,00



**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**TÉLIO LEÃO AYRES**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO pág. 3		
30550.10.302.1165.3006	Aparelhamento dos pontos da rede de atenção à saúde			79.000,00
		3.3.90.30	0248	79.000,00
30550.10.302.1165.3055	Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde			315.000,00
		3.3.90.39	0250	315.000,00
31	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			499.216,00
010	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			499.216,00
31010.06.126.1160.2082	Implantação de projetos de inovação e suporte tecnológico às unidades de segurança pública			232.412,00
		3.3.90.30	0100	94.908,00
		3.3.90.30	0223	3.532,00
		3.3.90.39	0100	131.854,00
		4.4.90.52	0100	2.118,00
31010.06.128.1114.2168	Capacitação profissional			22.220,00
		3.3.90.39	0100	22.220,00
31010.06.181.1160.1003	Ampliação da frota de veículos			31.000,00
		4.4.90.52	0104	31.000,00
31010.06.181.1160.1039	Expansão e adequação da infraestrutura predial			16.920,00
		4.4.90.51	0100	13.716,00
		4.4.90.51	0225	3.204,00
31010.06.181.1160.1084	Resparelhamento das unidades de segurança pública			191.664,00
		4.4.90.52	0100	191.664,00
31010.06.303.1160.2022	Assistência à saúde dos profissionais da segurança pública			5.000,00
		3.3.90.14	0100	5.000,00
32	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES VINCULADAS			5.827.100,00
470	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO			5.827.100,00
32470.04.122.1135.4192	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			2.352.000,00
		3.3.90.14	0240	800.000,00
		3.3.90.30	0240	170.000,00
		3.3.90.36	0240	20.000,00
		3.3.90.39	0240	500.000,00
		3.3.90.48	0240	20.000,00
		3.3.90.92	0240	314.000,00
		4.4.90.52	0240	528.000,00
32470.04.122.1135.4268	Manutenção dos serviços de transportes			300.000,00
		3.3.90.30	0240	150.000,00
		3.3.90.39	0240	100.000,00
		3.3.90.92	0240	50.000,00
32470.04.126.1135.4263	Manutenção dos serviços de informática			551.000,00
		3.3.90.30	0240	90.000,00
		3.3.90.35	0240	20.000,00
		3.3.90.39	0240	41.000,00
		4.4.90.52	0240	400.000,00
32470.06.122.1160.3016	DETRAN cidadão			1.127.100,00
		3.3.90.30	0240	70.100,00
		3.3.90.36	0240	127.000,00
		3.3.90.92	0240	100.000,00
		4.4.90.51	0240	330.000,00
		4.4.90.52	0240	500.000,00
32470.06.122.1160.3063	Trânsito legal			440.000,00
		3.3.90.14	0240	300.000,00
		3.3.90.30	0240	140.000,00
32470.06.131.1160.3017	DETRAN educa			1.057.000,00
		3.3.90.30	0240	787.000,00
		3.3.90.31	0240	50.000,00

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO pág. 5		
660	FUNDO TOCANTINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - FTES			259.457,00
42660.11.334.1162.4129	Promoção da economia solidária e do empreendedorismo			259.457,00
		4.4.90.52	0225	259.457,00
45	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			15.419.245,00
010	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ			15.419.245,00
45010.28.843.1102.6006	Administração da dívida interna e de seus serviços			1.696.000,00
		3.2.90.22	0100	1.696.000,00
45010.28.844.1102.6005	Administração da dívida externa e de seus serviços			13.723.245,00
		4.6.90.71	0100	13.723.245,00
49	DEFENSORIA PÚBLICA			228.749,00
010	DEFENSORIA PÚBLICA			228.749,00
49010.03.091.1173.2104	Manutenção das unidades de atendimento da Defensoria Pública			228.749,00
		3.3.90.37	0100	228.749,00
			TOTAL	32.246.968,00

**ATO Nº 1.171 - RED.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**R E D I S T R I B U I R**, até vacância,

a partir de 16 de setembro de 2016, para a estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XII - AE-12, ocupado por ANA STELLA RODRIGUES FERREIRA, nomeada pelo Ato nº 562 - NM, de 20 de abril de 2016, publicado na edição 4.604 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**Télio Leão Ayres**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.200 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

a servidora ELIANE AUGUSTA LAGARES, matrícula 842804-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 12 de setembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**Télio Leão Ayres**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.212 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

o servidor LUAN RICARDO BACIN, matrícula 11160330-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 12 de setembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**Télio Leão Ayres**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5.487 DE 22 DE AGOSTO DE 2016 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO pág. 4		
		3.3.90.32	0240	60.000,00
		3.3.90.39	0240	100.000,00
		3.3.90.92	0240	60.000,00
33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			2.738,00
010	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			2.738,00
33010.20.607.1149.1063	Implementação do plano estadual de irrigação			2.738,00
		3.3.90.30	0100	2.738,00
34	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - ENTIDADES VINCULADAS			2.418.745,00
490	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS RURALTINS			2.418.745,00
34490.20.122.1132.4227	Manutenção de recursos humanos			2.344.745,00
		3.1.90.04	0100	15.000,00
		3.1.90.11	0100	1.832.662,00
		3.1.90.13	0100	218.402,00
		3.1.90.92	0100	96.712,00
		3.1.91.13	0100	133.268,00
		3.1.91.92	0100	48.701,00
34490.20.606.1147.4014	Capacitação de produtores rurais em tecnologias apropriadas ao desenvolvimento rural			74.000,00
		3.3.90.14	0240	64.000,00
		3.3.90.39	0240	10.000,00
38	SEC. DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			1.978.367,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			859.447,00
38960.26.122.1125.4198	Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais			120.000,00
		3.3.90.39	0100	120.000,00
38960.26.782.1152.4120	Pavimentação de rodovias em parcerias			12.855,00
		4.4.90.92	0100	12.855,00
38960.26.782.1152.4121	Pavimentação de vias urbanas			203.834,00
		3.3.90.30	0100	203.834,00
38960.26.782.1152.4130	Promoção da segurança nas rodovias estaduais e educação para o trânsito			260.425,00
		3.3.90.39	0240	260.425,00
38960.26.782.1152.4163	Recuperação e manutenção da malha viária não pavimentada			60.333,00
		4.4.90.51	0100	60.333,00
38960.26.782.1152.4164	Recuperação e manutenção da malha viária pavimentada			200.000,00
		3.3.90.39	0217	200.000,00
38960.26.784.1152.4045	Fiscalização de obras hidráulicas			2.000,00
		3.3.90.30	0100	2.000,00
970	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS			1.118.920,00
38970.17.122.1123.4254	Manutenção de serviços de transporte			200.000,00
		4.4.90.52	0240	200.000,00
38970.17.131.1151.4036	Divulgação das ações da Agência Tocantinense de Saneamento			7.920,00
		3.3.90.39	0240	7.920,00
38970.17.512.1115.4115	Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e esgoto			911.000,00
		4.4.90.52	0240	911.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			485.000,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			485.000,00
41010.08.122.1112.2242	Manutenção de serviços de informática			20.000,00
		3.3.90.30	0100	20.000,00
41010.11.333.1162.2146	Qualificação e capacitação profissional			465.000,00
		4.4.90.52	0225	465.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			259.457,00

**ATO Nº 1.213 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003526-60.2014.827.0000, resolve

**NOMEAR**

LUCIANA MENDES DA SILVA, inscrição 50071696, 146ª aprovada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.214 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0015460-44.2016.827.0000, resolve

**NOMEAR**

TÁSSIA BARROS GUIMARÃES FALCÃO, inscrição 9640246801, 70ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico-Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.219 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2016/09020/001389, resolve:

**PROMOVER**

GENILSON SOARES MOREIRA, matrícula 419312-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Capitão, referência “J”, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.220 - PRM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2016/24830/000943, resolve

**PROMOVER**

ADILSON CASTRO DA SILVA, matrícula 496290-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência “J”, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Télio Leão Ayres  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL**

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

**PORTARIA CCI Nº 1.176 - CSS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**CEDER**

à Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos a Assistente de Serviços de Saúde ANA STELLA RODRIGUES FERREIRA, matrícula 772310-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

**PORTARIA CCI Nº 1.208 - DISP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 a servidora ELIANE AUGUSTA LAGARES, matrícula 842804-1, lotada na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 12 de setembro de 2016.

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

Secretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA**

**EXTRATO DO CONTRATO / TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2016/09040/000057

Contrato nº: 04/2016

Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Contratado: FLEX MULTI REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - ME

Objeto do Contrato / Aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00

Natureza da Despesa: 090412210422329 / 33.90.39

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 20/09/2016

Vigência: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. Signatários: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA - SECRETÁRIO-CHEFE

ALDEMIR SEVIRINO BATISTA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 7º, da Lei Estadual 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e com o art. 7º, da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, resolvem:

Considerando que as servidoras constantes desta Portaria possuem o tempo de contribuição previdenciária necessário para fins de aposentadoria, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal às seguintes servidoras públicas, abaixo especificadas, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-as nas correspondentes referências, constantes dos Anexos II da Lei 1.545/2004, a partir das datas abaixo especificadas, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento do mês de setembro de 2016.

Número Funcional	Vinc	CPF	Servidor	Ref. Anterior	Ref. Atual	Interstício	Data de Aquisição do Direito ao Incremento Financeiro
459644	4	364.839.401-06	MARIA ELIZABETE BRITO DE ABREU	G	H	01/01/2014 a 31/12/2015	01/01/2016
622853	5	508.674.231-53	SUELY ANTONIA DE FREITAS RANGEL	G	H	01/01/2014 a 31/12/2015	01/01/2016

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

César Roberto Simoní de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 7º, da Lei Estadual 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e com o art. 7º, da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013.

Considerando que a servidora constante desta Portaria possui o tempo de contribuição previdenciária necessário para fins de aposentadoria, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "H" para a Referência "I", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/01/2016, referente ao interstício de 01/01/2014 a 31/12/2015, à servidora pública MARIAZINHA RIBEIRO DE BRITO, nº funcional 738910/2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento de mês do setembro de 2016.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho  
Secretário de Estado da Administração

César Roberto Simoní de Freitas  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 726/2016/SEDEN, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
1	1178377/4	JOANA DARCI LUIZ DE SOUZA	260.840.311-53	30/04/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de setembro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 6078/2016/SESAU, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Saúde, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
1.	817998/6	GLADYS RAFAELA CIRION MARTINEZ	703.778.551-20	12/08/2016
2.	818000/6	MIGUEL ANGEL HERRERA PEREZ	703.779.011-72	12/08/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 22 de setembro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO DE PRORROGAÇÃO Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, tendo-se atendido o disposto no art. 2º, §3º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, e considerando o Ofício nº 1750/2015/SEFAZ, que solicitou a prorrogação contratual dos servidores da Secretaria da Fazenda, resolve:

DECLARAR PRORROGADO, por 12 (doze) meses, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a partir das datas especificadas, dos profissionais a seguir relacionados:

Ordem	Nº Funcional	Nome	CPF	A partir
1.	11243988/2	ONEIDE PEREIRA LOPES	890.103.101-91	02/09/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 de setembro de 2016.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas:

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
1.	403821/12	323.354.661-00	MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13/09/2013
2.	687665/16	576.158.291-00	SUELANDIA MARIA DE CARVALHO PECANHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2016

**DESPACHO Nº 5690/2016**

PROCESSO Nº: 2016/09040/000066  
 INTERESSADO(A): EDILENE MARIA BORBA  
 NÚMERO FUNCIONAL: 582107/11  
 CPF: 472.617.301-49  
 CARGO: Pedagogo  
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
 ÓRGÃO: Controladoria- Geral do Estado  
 LOTAÇÃO: Gerência de Análise de Licitação e de Contratos

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) EDILENE MARIA BORBA, por meio do Despacho nº 4675, de 15 de Setembro de 2015, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16/07/2016 a 15/07/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.728/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010467  
 INTERESSADO(A): RAFAEL CEZÁRIO DOS SANTOS  
 ASSUNTO: Cancelamento de Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÚMERO FUNCIONAL: 621198/2  
 CPF: 507.993.391-72  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Padrão  
 MUNICÍPIO: Brejinho de Nazaré  
 REGIONAL: Porto Nacional

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 4.132, de 08 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.661, de 13 de julho de 2016, que concedeu ao servidor Rafael Cezário dos Santos, Licença para Atividade Política, no período de 31.07.2016 a 01.10.2016, considerando o não afastamento do exercício de suas funções, conforme Declaração expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.735/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010468  
 INTERESSADO(A): ACELINA BEZERRA DE CASTRO ALVES  
 ASSUNTO: Cancelamento de Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 324404/2  
 CPF: 255.825.851-68  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Padrão  
 MUNICÍPIO: Brejinho de Nazaré  
 REGIONAL: Porto Nacional

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 4.127, de 08 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.661, de 13 de julho de 2016, que concedeu à servidora Acelina Bezerra de Castro Alves, Licença para Atividade Política, no período de 31.07.2016 a 01.10.2016, considerando o não afastamento do exercício de suas funções, conforme Declaração expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.736/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/005804  
 INTERESSADO(A): MANOEL PEREIRA DE MIRANDA  
 ASSUNTO: Prorrogação de Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
 CARGO: Enfermeiro  
 NÚMERO FUNCIONAL: 499472/2  
 CPF: 392.351.491-34  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 142, de 02 de setembro de 2016, da Assessoria Jurídica desta Pasta, PRORROGO, a pedido, o prazo da Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida ao servidor Manoel Pereira de Miranda, por ter sido reeleito Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS, até 25 de maio de 2020, deferida inicialmente pelo Despacho nº 4.918, de 08 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 3.733, de 15 de outubro de 2012, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.737/2016**

PROCESSO Nº: 2016/31000/001352  
 INTERESSADO(A): PERALLES DE OLIVEIRA ALVES  
 ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Assistente Administrativo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1158805/2  
 CPF: 027.743.701-67  
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
 LOTAÇÃO: 6ª Delegacia de Polícia Civil  
 MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Parecer "SPA" nº 747, de 15 de março de 2016, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1.097, de 18 de março de 2016, ambos da Procuradoria Geral do Estado, exarados em outro processo de caso análogo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Peralles de Oliveira Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 08.09.2016 a 07.09.2019.

Durante o período de concessão da referida licença, sendo o(a) servidor(a) segurado(a) do PlanSaúde, deverá comparecer imediatamente àquela Unidade Operacional para adoção de procedimentos cabíveis, uma vez que deverá efetuar o pagamento de sua contribuição mensal mais a contribuição do Estado. Caso o(a) servidor(a) não queira permanecer no Plano, deverá solicitar sua exclusão via requerimento, sob pena de contrair dívida referente às mensalidades que deixarem de ser pagas.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

#### DESPACHO Nº 5.739/2016

PROCESSO Nº: 2016/30550/007093  
INTERESSADO(A): SAMUEL SANTOS WALDISSER  
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
CARGO: Farmacêutico  
NÚMERO FUNCIONAL: 145844/1  
CPF: 053.844.856-39  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Samuel Santos Waldisser Afastamento para Participar de Curso de Formação para Perito Criminal da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

#### DESPACHO Nº 5.740/2016

PROCESSO Nº: 2016/31000/001349  
INTERESSADO(A): WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA  
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
CARGO: Papiloscopista  
NÚMERO FUNCIONAL: 72385/2  
CPF: 009.008.251-62  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Gerência de Identificação da Capital  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Wagner Rayelly Pereira Siqueira Afastamento para Participar de Curso de Formação para Delegado de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

#### DESPACHO Nº 5.741/2016

PROCESSO Nº: 2016/31000/001354  
INTERESSADO(A): MIGUEL CARNEIRO CORREIA  
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
CARGO: Escrivão de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 941200/2  
CPF: 831.530.551-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Gabinete do Secretário  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Miguel Carneiro Correia Afastamento para Participar de Curso de Formação para Delegado de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

#### DESPACHO Nº 5.742/2016

PROCESSO Nº: 2016/31000/001353  
INTERESSADO(A): TÚLIO PEREIRA MOTTA  
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
CARGO: Escrivão de Polícia  
NÚMERO FUNCIONAL: 112401/1  
CPF: 022.797.101-96  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Deam Região Sul  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Túlio Pereira Motta Afastamento para Participar de Curso de Formação para Delegado de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, com a remuneração do cargo efetivo, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

#### DESPACHO Nº 5.752/2016

PROCESSO Nº: 2016/23000/001155  
INTERESSADO(A): MARISA DAUDT DOS SANTOS FONTOURA  
ASSUNTO: Pagamento de Gratificação por Substituição  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1274015/1  
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Regulação Controle e Fiscalização Serviço Público  
LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo  
MUNICÍPIO: Palmas

Trata-se de solicitação formulada pela interessada em referência, objetivando o pagamento de diferença salarial referente aos períodos de 03.08.2015 a 01.09.2015, conforme requerimento de fls. iniciais.

Aduz a requerente ter substituído a servidora Laudeceia Pereira Dias Alves, durante período de férias, conforme exposto na solicitação acostada às fls. 03.

Cumpra-se ressaltar que a servidora, Laudeceia Pereira Dias Alves, à época referida, era detentora da Função Comissionada de Administração, FCA-4, não havendo amparo legal para que tenha substituído constituído, vez que apenas servidores investidos em cargo de provimento em comissão de direção, chefia, coordenação ou função de confiança com atribuições próprias de direção, chefia ou coordenação devem ter substitutos indicados pelo dirigente máximo do respectivo órgão ou entidade, conforme preconiza o art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Ressalte-se ainda, nos casos de substitutos legalmente denominados, que a respectiva designação compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão de lotação, conforme determinado pelo próprio art. 37, citado acima.

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação formulada pela servidora, tendo em vista a inexistência de previsão legal.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.753/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/008585  
INTERESSADO(A): REVISION TOLINTINO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 931977/3  
CPF: 824.159.001-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Félix Camoa II  
MUNICÍPIO: Ipueiras

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 3.901, de 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.652, de 1º de julho de 2016, somente na parte que concedeu ao servidor Revision Tolentino de Oliveira, Licença para Atividade Política, no período de 31.07.2016 a 01.10.2016, considerando o não afastamento do exercício de suas funções, conforme Declaração expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.754/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/008864  
INTERESSADO(A): LEOMAR GOMES DE ARAÚJO  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Professor Assistente, Nível C  
NÚMERO FUNCIONAL: 238639/1  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual D. Alzira Freire de Queiroz  
MUNICÍPIO: Ponte Alta do Bom Jesus  
REGIONAL: Dianópolis

Com base na informação prestada pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência e nos termos do artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em relação ao servidor Leomar Gomes de Araújo, resolvo:

- TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 5.427, de 24 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.248, de 04 de novembro de 2014, que concedeu Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, relativa aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, referentes aos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994;

- CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.09.1984 a 31.08.1989 e de 01.09.1989 a 31.08.1994, para gozo no interstício de 03.10.2016 a 02.04.2017.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.755/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/008875  
INTERESSADO(A): MARILENE DO CARMO CRISTINO CZURYTO  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 195483/2  
CPF: 123.604.302-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio da Polícia Militar  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Marilene do Carmo Cristino Czuryto CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.04.1993 a 31.03.1998, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

O período aquisitivo para concessão da Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não Gozada sofreu alteração, tendo em vista que a professora constou com 2 (duas) faltas injustificadas dentro do quinquênio.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.756/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009489  
INTERESSADO(A): EDSON DIAS DOS SANTOS  
ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1025430/3  
CPF: 909.772.544-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Colégio João D'Abreu - Convênio  
MUNICÍPIO: Dianópolis  
REGIONAL: Dianópolis

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 4.157, de 11 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.663, de 15 de julho de 2016, somente na parte que concedeu ao servidor Edson Dias dos Santos, Licença para Atividade Política, no período de 31.07.2016 a 01.10.2016, considerando o não afastamento do exercício de suas funções, conforme Declaração expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.757/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009192  
INTERESSADO(A): UBENÁRIA MARTINS MATIAS MENDONÇA  
ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 896199/4  
CPF: 799.278.071-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Centro de Educação La Salle - Convênio  
MUNICÍPIO: Augustinópolis  
REGIONAL: Araguatins

Com base na documentação constante do presente processo, resolvo TORNAR SEM EFEITO, a pedido, o Despacho nº 4.055, de 05 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.659, de 11 de julho de 2016, somente na parte que concedeu à servidora Ubenária Martins Matias Mendonça, Licença para Atividade Política, no período de 31.07.2016 a 01.10.2016, considerando o não afastamento do exercício de suas funções, conforme Declaração expedida pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.758/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/009456  
 INTERESSADO(A): ITAMAR JOSÉ DA COSTA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 598802/3  
 CPF: 485.702.813-15  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Brigadeiro Felipe  
 MUNICÍPIO: Arraias

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2016, o Despacho nº 4.154, de 11 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.663, de 15 de julho de 2016, somente na parte que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor Itamar José da Costa, considerando que o interessado não teve seu nome escolhido como candidato do partido a que integra, impossibilitando-o em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.759/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010423  
 INTERESSADO(A): JOÃO CARDOSO DE SOUZA  
 ASSUNTO: Revogação de Licença para Atividade Política  
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
 NÚMERO FUNCIONAL: 347210/1  
 CPF: 277.100.841-68  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Dona Inês  
 MUNICÍPIO: Aurora do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2016, o Despacho nº 4.074, de 08 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.659, de 11 de julho de 2016, somente na parte que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor João Cardoso de Souza, haja vista a desistência oficializada do partido a que integra de lançar candidatura própria, impossibilitando-o em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.760/2016**

PROCESSO Nº: 2016/27000/010441  
 INTERESSADO(A): LAÉRCIO BATISTA NUNES  
 ASSUNTO: Revogação de Licença para Atividade Política  
 CARGO: Professor da Educação Básica  
 NÚMERO FUNCIONAL: 730080/1  
 CPF: 604.789.771-15  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 LOTAÇÃO: Escola Estadual 31 de março  
 MUNICÍPIO: Lizarda

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2016, o Despacho nº 4.092, de 07 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.675, de 02 de agosto de 2016, somente na parte que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor Laércio Batista Nunes, considerando que o interessado não teve seu nome escolhido como candidato do partido a que integra, impossibilitando-o em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.761/2016**

PROCESSO Nº: 2016/34430/003510  
 INTERESSADO(A): RAFAEL DE OLIVEIRA QUEIROZ  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
 NÚMERO FUNCIONAL: 64340/3  
 CPF: 006.723.091-14  
 ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
 MUNICÍPIO: Ponte Alta do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2016, o Despacho nº 4.219, de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.663, de 15 de julho de 2016, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor Rafael de Oliveira Queiroz, considerando que o interessado não teve seu nome escolhido como candidato do partido a que integra, impossibilitando-o em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.762/2016**

PROCESSO Nº: 2016/34490/000201  
 INTERESSADO(A): JOSÉ LUCAS NUNES COSTA  
 ASSUNTO: Licença para Atividade Política  
 CARGO: Técnico em Extensão Rural  
 NÚMERO FUNCIONAL: 689868/1  
 CPF: 576.750.661-20  
 ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
 LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
 MUNICÍPIO: Santa Rosa do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 31 de julho de 2016, o Despacho nº 4.038, de 04 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.659, de 11 de julho de 2016, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor José Lucas Nunes Costa, considerando que o interessado não teve seu nome escolhido como candidato do partido a que integra, impossibilitando-o em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.765/2016**

PROCESSO Nº: 2016/39000/000080  
 INTERESSADO(A): DALLYLA TAIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Biólogo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1270850/1  
 CPF: 012.465.523-88  
 ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
 LOTAÇÃO: Gerência de Biodiversidade e Áreas Protegidas  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(á) servidor(a) Dallyla Tais Assunção Milhomem Ferreira Afastamento para Participar de Curso de Formação para Perito Criminal da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, sem remuneração, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.766/2016**

PROCESSO Nº: 2016/33000/000328  
 INTERESSADO(A): ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Engenheiro Agrônomo  
 NÚMERO FUNCIONAL: 1151649/2  
 CPF: 022.383.481-58  
 ÓRGÃO: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária  
 LOTAÇÃO: Diretoria de Políticas para a Agricultura e Agronegócio  
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(á) servidor(a) Anderson de Oliveira Pereira Afastamento para Participar de Curso de Formação para Perito Criminal da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, sem remuneração, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.767/2016**

PROCESSO Nº: 2016/32470/000334  
 INTERESSADO(A): ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO  
 ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
 CARGO: Analista Técnico-Jurídico  
 NÚMERO FUNCIONAL: 49375/3  
 CPF: 004.054.821-08  
 ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
 LOTAÇÃO: Ciretran II  
 MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(à) servidor(a) Antonio de Oliveira Carvalho Afastamento para Participar de Curso de Formação para Delegado de Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, sem remuneração, no período de 12.09.2016 a 26.10.2016.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**DESPACHO Nº 5.769/2016**

PROCESSO Nº: 2016/30550/006539  
 INTERESSADO(A): AMANDA NUNES CAMÊLO  
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
 CARGO: Técnico em Enfermagem  
 NÚMERO FUNCIONAL: 71241/3  
 CPF: 008.632.121-82  
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
 LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos  
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 03 de agosto de 2016, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Amanda Nunes Camêlo, por meio do Despacho nº 5.044, de 13 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.480, de 19 de outubro de 2015, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 23 dia(s) do mês de setembro de 2016.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE****EDITAL 001/52-2014**  
Republicado para correção**CONVOCAÇÃO FINAL PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhes conferem o Ato Governamental n. 9 NM, publicado no Diário Oficial do Estado n.3.292 de 02 de janeiro de 2011, e o Ato Governamental n. 1.049 NM publicado no Diário Oficial do Estado n. 3.873, de 13 de maio de 2013, tornam público o presente Edital que divulga a convocação final para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional), em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0018070-14.2014.827.2729. Conforme segue:

MANDADO DE SEGURANÇA - Sub judge  
 Processo nº 0023767-16.2014.827.2729

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
RODRIGO REIS GONÇALVES SIQUEIRA	1401016685

Palmas, 16 de setembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
 Secretário de Estado da Administração

CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

**CORREGEDORIA GERAL DE PESSOAL****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 04/2016**

A CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC de nº 04/2016, de 22 de Setembro de 2016, celebrado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.002517, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL  
 COMPROMISSÁRIO: I. C. L  
 ADVOGADO: Dr. HEVERTON PADILHA CEZAR

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas apuradas nos autos do Processo nº 2015.23000.002517, além de observar as normas legais e regulamentares, especialmente ao Título IV do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, cortesia e urbanidade, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público independente do provimento do cargo público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela lei e demais atos administrativos da espécie, não deixando desguarnecidos os bens patrimoniais da Escola Profª. Ranulfa ou de outras unidades da Administração Pública que lhe for confiada vigilância;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 26º dia do mês de setembro de 2016.

Henrique Aires Loureiro  
 Corregedor-Geral de Pessoal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita a Sindicância Administrativa de Natureza Investigatória Nº 2015.23000.002075, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a ex-servidora Lorena Coelho Valadares tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

**III - DECISÃO:**

Ante o exposto, no uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, julgo IMPROCEDENTE a presente Sindicância em razão da não comprovação da ocorrência de infração disciplinar, o que faço para determinar seu ARQUIVAMENTO, com fulcro no que dispõe o artigo 168, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.818/2007. Retornem-se os autos à Corregedoria Administrativa para os procedimentos de mister. Dê-se ciência aos servidores. Oficie-se o Instituto de Terras do Estado do Tocantins dando conhecimento da presente decisão. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para os devidos fins. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2016.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO  
 Corregedor-Geral de Pessoal

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**Secretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO**

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL  
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 061/2016**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 22 de setembro 2016.

**NELITO VIEIRA CAVALCANTE**  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO DÉBITO
1.	1016.007.174-5	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	1.276,80
2.	1015.044.599-6	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	1.276,80
3.	PAD: 565/03	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/0001-12	1.276,80
4.	0215.029.745-5	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	70.800,00
5.	0310.002.412-9	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	59.109.165/0001-49	2.127,99
6.	PAD: 563/03	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	1.276,80
7.	0416.009.750-0	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56	1.276,80
8.	0413.033.626-3	DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A	07.130.025/0001-59	3.191,98
9.	0215.028.805-7	ILDEBRANDT E CIA LTDA - ME	20.116.960/0001-29	3.146,67
10.	0811.023.274-0	JURACI DO NASCIMENTO PEREIRA - ME	07.237.279/0001-70	425,00
11.	0215.021.751-5	LUZ, LUZ E VERAS LTDA - EPP	00.070.138/0001-67	2.073,33
12.	0215.022.876-6	PALMAS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	02.203.042/0001-55	3.146,67
13.	0215.024.670-9	R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME	06.015.659/0001-06	12.146,67
14.	1016.015.918-8	SKY BRASIL SERVICOS LTDA	72.820.822/0001-20	638,40
15.	0215.002.004-6	SUPERMERCADO REAL EIRELI - EPP	02.697.796/0001-09	24.293,33
16.	0215.033.035-7	W C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	02.765.750/0001-80	12.146,67
17.	0811.023.274-0	WHIRLPOOL S.A	59.105.999/0001-86	2.837,32

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL  
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 062/2016**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 23 de setembro de 2016.

**NELITO VIEIRA CAVALCANTE**  
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR DO DÉBITO
1.	0209-019.612-6	ANA RITA MARTINS PAGEL EIRELI	07.861.284/0001-50	2.553,58
2.	0314-025.671-2	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	2.553,98
3.	0215-042.898-5	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74	1.276,80
4.	0615-000.951-0	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	07.207.996/0001-50	10.639,94
5.	0216-005.659-0	BANCO BRADESCO SA	60.746.948/3433-11	10.639,94
6.	1116-009.594-1	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	1.276,80
7.	0216-017.726-4	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13	1.276,80

8.	0216-005.659-0	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22	10.639,94
9.	0215-016.826-7	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	01.356.570/0001-81	8.510,94
10.	0213-032.673-8	CEMAZ INDUSTRIA ELETROICA DA AMAZONIA S/A	04.169.843/0005-09	99,98
11.	0214-030.384-9	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	8.511,94
12.	0216-011.082-1	CNOVA COMERCIO ELETROICO S.A.	07.170.938/0001-07	4.255,98
13.	0812-013.359-2	D. M. DE J. LEMES - ME	08.033.957/0001-46	851,20
14.	0614-017.012-0	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	72.381.189/0001-10	8.511,94
15.	0215-042.370-2	EMERSON PEREIRA DE SOUSA	002.270.523-66	3.546,65
16.	0414-004.698-9	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	59.275.792/0001-50	1.276,80
17.	0314-038.307-6	JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.166.328/0001-82	1.276,80
18.	0614-017.012-0	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0449-27	8.511,94
19.	0211-020.205-6	MICROBOARD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROICOS LTDA	07.783.016/0001-67	8.511,94
20.	0416-006.642-0	N C BRASIL LTDA.	14.302.063/0001-07	638,40
21.	0214-008.438-0	NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	00.607.587/0015-05	2.553,58
22.	0213-032.673-8	NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETROICO S.A.	09.358.108/0001-25	5.574,64
23.	0216-012.003-9	RECOVERY DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	08.848.247/0001-74	2.127,99
24.	0216-011.082-1	SONY MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.	04.667.337/0001-08	4.255,98
25.	0216-010.697-7	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14	1.276,80

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**Secretário: **CLEMENTE BARROS NETO****PORTARIA/SEAGRO Nº 184/2016**

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	LICITAÇÃO MODALIDADE	Proc. Nº	OBJETO - CTO
Joaquim Pinto da Costa Matricula 585868-3	Maria Helena Borges 1176056-8	Dispensa de Licitação	2016.33000.000305	Contratação direta da empresa do Jornal do Tocantins, tendo como objeto o fornecimento do periódico que atenderá as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ao setor competente para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2016

Republicado para correção

Processo nº: 2016 33000 000300

Termo nº: 02/2016.

Cooperantes: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO, CNPJ Nº 25.089.137/0001-95

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS, CNPJ Nº 25.052.507/0001-10

DISTRITO DE IRRIGAÇÃO MANUEL ALVES, CNPJ Nº 15.104.583/0001-78

Objeto: a Cooperação Técnica entre as partes acima qualificadas, com o objetivo principal para de conclusão das obras de infraestrutura de Irrigação de uso dos pequenos empreendedores e realizar serviço de assistência técnica e extensão rural - ATER ao Projeto de Irrigação do Sistema de Aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, em Dianópolis, no Estado do Tocantins, conforme detalhado às fls. 29/49, do processo nº 2016 33000 000300.

Recursos financeiros: Este termo de Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2016.

Signatários: Clemente Barros Neto - SEAGRO

Pedro Dias Correa da Silva - RURALTINS

Maryella Parreira Rodrigues Faria - DIMA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2015

Processo nº: 2015.33000.00523

Termo nº: 02/2015.

Cooperante: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO CNPJ: 25.089.137/0001-95

Cooperada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS CNPJ: 01.637.536/0001-85

Objeto/ DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2015, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 22 de setembro de 2017

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2016.

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado.

Elizangela Glória Cardoso - Representante Legal da UNITINS

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Secretária: **WANESSA ZAVARESE SECHIM**

### PORTARIA-SEDUC Nº 2491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

#### RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1080, de 04 de maio de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.615, de 06 de maio de 2016, que designou a servidora ILZA DE FATIMA SOARES, para ministrar 15 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 17 de dezembro de 2016	no período de 15 de fevereiro a 30 de junho de 2016

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna pública a SUSPENSÃO administrativa "SINE DIE" da licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, limpeza, conservação, higienização e jardinagem, a serem prestados nas dependências desta Pasta, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/27000/007732, com abertura prevista para 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28 de setembro de 2016.

Palmas - TO, 27 de Setembro de 2016.

Maria da Glória Moura Fonseca  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016 (COMPRASNET)

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação/refeições para atender palestrante, professores, gestores, agentes prisionais e técnicos das Diretorias Regionais de Educação, envolvidos com a Educação em Prisões no Estado durante a Formação Continuada no período de 29 de novembro/2016 a 02 de dezembro/2016 em Palmas, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2015/27000/014789. Abertura: às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 05 de outubro de 2016. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, Decreto Estadual 2.434/2005, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.seduc.to.gov.br](http://www.seduc.to.gov.br).

Palmas/TO, 22 de setembro de 2016.

Flávio da Costa Messias  
Pregoeiro

**SECRETARIA DA FAZENDA**Secretário: **PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA****PORTARIA/SEFAZ/Nº 823/2016.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no artigo 37, §2º, inciso II do Decreto nº 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2016, e adota outras providências, e

Considerando, que a Secretaria da Fazenda assim como os demais órgãos prima pela qualidade, celeridade, simplificação e, sendo a qualificação dos seus profissionais um elemento importante e imprescindível à gestão e qualidade do serviço público;

Considerando, que o 12º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública é uma oportunidade ímpar, incontestável para o atendimento de tão importante demanda desta Administração;

Considerando, ainda, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando, o Parecer Jurídico ASSEJUR nº 372/2016 com alusão no PARECER "SCE" nº 1700/2013 (autos PGE 064/2013), emitidos respectivamente pela Assessoria Jurídica desta Pasta e Procuradoria Geral do Estado apensado às fls. 54/56, bem como tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE dispensar a licitação pelo valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), despesa com pagamento de inscrições junto à ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda-EPP, para os servidores Érika Fernandes Farias Cândido e Wanderson Lacerda Santos, participarem do 12º Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública - Florianópolis-SC, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 06/2016  
 PROCESSO Nº: 2016/2500/000707  
 CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda  
 CONVENIADA: CEULP ULBRA  
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a conjugação de esforços integrados, através da adoção de políticas de parceria e colaboração, compartilhando objetivos para a realização de estágios obrigatórios.  
 VALOR TOTAL: Sem ônus  
 VIGÊNCIA: 29/08/2016 a 18/08/2017  
 DATA DA ASSINATURA: 29 agosto 2016  
 SIGNATÁRIOS: Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.  
 Adriano Chiarani da Silva - Reitor CEULP ULBRA.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no quichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 095/2016. Abertura dia 11.10.2016 às 09h00min visando à aquisição de material de informática (placa mãe, disco rígido, teclado, etc), para atender às necessidades da ADAPEC, Proc. 01.642/3443/2016, Recurso: Tesouro/Próprio Pregoeira ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO. SISTEMA DE COTA TIPO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 135/2016. Abertura dia 11.10.2016 às 14h30min visando à aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para atender às necessidades da SECAD, Proc. 00.718/2300/2016, Recurso: Tesouro/Próprio Pregoeira MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 205/2016. Abertura dia 11.10.2016 às 16h00min visando à prestação de serviços (fornecimento de lanches), para atender às necessidades da SSP Proc. 00.480/3100/2014, Recurso: Convênio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas, 26 de setembro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
 Diretora de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo e Permanente (cone barril, colete, etilômetros, etc.) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via email: [sccl@sefaz.to.gov.br](mailto:sccl@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 30/09/2016 às 18hs.

Palmas, 26 de setembro de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
 Superintendente de Compras e Central de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 157/2016  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCESSO Nº 00.339/09060/2015

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (MEMÓRIA PARA SERVIDOR IBM, NO-BREAK, BATERIA, ETC.), que teve como vencedora as empresas: WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, item 01, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), SOLUÇÃO T I - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA, itens 02, 03, 04 no valor de R\$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais), INFRACOMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, item 05, no valor de R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais) e S & K INFORMÁTICA LTDA - ME, item 06 no valor de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 59.662,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois mil reais) com a economia de 14,40% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Palmas, 26 de setembro de 2016.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA  
 Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 124/2016  
PROCESSO Nº 00.069/09020/2015

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe para a prestação de serviços (locação de veículos), em atendimento ao DESPACHO Nº 068, exarado a fl. 570 dos autos.

Palmas, 26 de setembro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Pregoeira

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: SÉRGIO LEÃO

**PORTARIA/SEINF Nº 255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 14 - NM, de 01 de janeiro de 2015 e MP nº 33, de 06 de setembro de 2016; RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA/SEINFRA Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2012, que trata da interrupção das férias legais do servidor, GILBERTO SALVIANO SOARES, matrícula nº 455729-2, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria da Infraestrutura, publicada no DOE nº 3.550, de 18 de janeiro de 2012, para ONDÊ SE LÊ: referente ao período aquisitivo 2010/2011, LEIA-SE: referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO Nº 084/2012**

PROCESSO: 2012.51010.00088  
CONTRATO: 084/2012  
ADITIVO Nº: 6º Aditivo  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos  
CONTRATADA: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA  
CNPJ Nº: 01.661.223/0001-62  
OBJETO: Construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais, na quadra ALC NO 33, em Palmas, por meio do programa Pró-moradia.  
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.919.434,22 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).  
FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima - Do Valor.  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE DE RECURSO: 4219  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2012.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Sérgio Leão  
Jorge Abdalla Dias

### SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: MARCOS ESNER MUSAFIR

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0824, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora RAFAELA NELSON DA COSTA, Biólogo em Saúde, matrícula nº 1230611/1, da Gerência de Doenças Vitoriais e Zoonoses para o Hospital de Referência de Arraias, a partir de 23 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0825, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor ARI MACHADO DINIZ TELES, Médico, matrícula nº 150300/3, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins, retroativo a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0827, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor CESAR AMAURI NUNES DOS SANTOS REIS, Assessor Especial VIII-AE-8, matrícula nº 1095013/5, na Diretoria de Vigilância Sanitária, retroativo a 24 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0828, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora APOLIANA CAVALCANTE SILVA CORREA, Assistente de Serviços de Saúde/Função Comissionada de Administração - FCA-1, matrícula nº 77681/1, na Diretoria de Atenção Especializada, a partir de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0829, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora SAVIA ANDREA MECENA MATOS, Enfermeiro, matrícula nº 1241753/3, no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO, Médico, matrícula nº 262745/2, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 20/08/2016 a 18/09/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/ SES/DGP/Nº 0831, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 19 (dezenove) dias no período de 15/07/2016 a 02/08/2016, das férias, do servidor MARCOS MARTINS BUENO, Museólogo/Gerente de Transporte - DAI-1, matrícula nº 364608/2, lotado na Diretoria Administrativa e Logística, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 04/07/2016 a 02/08/2016, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0832, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 06 (seis) dias no período de 25/08/2016 a 30/08/2016, das férias, da servidora ALDAIRES SOUSA SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 352102/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 01/08/2016 a 30/08/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0833, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora MARIA SALVADORA FERNANDES LEITE MAIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 703683/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 05/07/2016 a 03/08/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0834, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA ARISLEDA SILVA REGO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 421689/3, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0835, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor JOAO DE DEUS, Médico, matrícula nº 213977/2, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0836, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor PEDRO VARGAS FILHO, Médico, matrícula nº 883065/4, para responder interinamente pela Diretoria Técnica do Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé, retroativo a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0837, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor PAULO BARBOSA DE MELO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 974824/1, no Hospital de Referência de Arapoema, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0838, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora LUZANIRA ALVES DE CARVALHO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 532712/1, no Hospital de Referência de Xambioá, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0839, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

**REMOVER**

Art. 1º A servidora LELIA SOARES COSTA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1245600/1, da Diretoria Administrativa e Logística para a Diretoria de Contratos e Convênios, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0840, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora ALESSANDRA REMONDI INTRODASO DI MARCO, Médico, matrícula nº 281466/2, lotada no Hospital de Referência de Gurupi, retroativo a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0841, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 603597/1, na Gerência Técnica do SVO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0842, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor AGAEDSON RODRIGUES DE SOUSA, Motorista, matrícula nº 740242/2, na Gerência Técnica do SVO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0843, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor ARI DOS SANTOS REIGOTA, Motorista, matrícula nº 461298/3, na Gerência Técnica do SVO, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0845, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, para a servidora ANA KARINA DE ANDRADE FERREIRA, Médico, matrícula nº 214672/2, lotada no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 0972, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.410, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0846, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora NUBIA NANDA DE MELO MAGALHAES, Farmacêutico, matrícula nº 1086618/3, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0847, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora ALDAIR ROCHA ALVES DE AGUIAR, Técnico em Laboratório, matrícula nº 404497/1, do Hospital de Referência de Gurupi para a Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0848, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora KELSSYANE DA SILVA ALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1004743/2, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0849, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora ARILENE PARLANDRINO SANTOS VIANA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 522548/2, do Hospital de Referência de Porto Nacional para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0850, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora ENILDA APARECIDA LACERDA, Fisioterapeuta, matrícula nº 1109162/3, do Hospital de Referência de Xambioá para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0851, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MARA BETANIA MACHADO, Assistente Administrativo, matrícula nº 625234/4, do Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT para o Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 22 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0852, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor ARI MACHADO DINIZ TELES, Médico, matrícula nº 150300/3, lotado no Hospital de Referência de Alvorada do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1312, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 34/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8656/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial referente à auditoria realizada no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, instaurada pela Portaria SESAU 002/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, referente à auditoria realizada no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, instaurada pela Portaria SESAU 002/2015 de 07 de janeiro de 2015;

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1313, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 35/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8912/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 38/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8915/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1315, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 37/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8914/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 041/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 9251/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial no processo 2015 3055 001806, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado Tocantins no expediente 9251/2016;

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, referente ao processo 2015 3055 001806, decorrente de auditoria realizada no Estoque Regulador da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1317, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 33/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8657/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial referente à auditoria realizada no Estoque Regulador da Secretaria de Estado da Saúde, em decorrência da Portaria SESAU 002/2015 de 07 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, referente à auditoria realizada no Estoque Regulador da Secretaria de Estado da Saúde, em decorrência da Portaria SESAU 002/2015 de 07 de janeiro de 2015.

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1318, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 39/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8916/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no ofício 36/2016-GABRELT1, referente ao Expediente 8913/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

CONSIDERANDO importância da apuração que se busca no referido procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo para qualificação dos servidores destacados para tal apuração;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de setembro de 2016, os trabalhos da Comissão para Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos despendidos pela Secretaria de Estado de Saúde nos contratos nº 489/2013, 280/2014 e 277/2014, firmados com a RD Tecnologia Comércio e Serviços Ltda..

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, cabe à Comissão encaminhar o resultado final para apreciação da Controladoria Geral do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SES Nº 1324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 96-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde.

Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou credenciados com o poder público.

Considerando que com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário.

Considerando que é dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº 8.080/1990, a saber:

Art.2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

§1º "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

Considerando as regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Considerando que princípio é mandamento nuclear de um sistema, que se irradia sob diferentes normas compondo-lhes o espírito, servindo de critério para sua exata compreensão.

Considerando esses princípios entende-se que os serviços públicos são forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de ser prestados.

Considerando que o Poder Público poderá recorrer ao serviço privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observadas as normas de Direito Público (art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e §1º do art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no sistema único de saúde.

Considerando que a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos "Direitos e Garantias Individuais".

Considerando que atualmente, ainda existe grande dificuldade para universalizar o acesso da população a serviços médicos de média e alta complexidade, notadamente os serviços de urgência e emergência.

Considerando que contratar e manter mão-de-obra especializada, gerenciar estoques e acompanhar as constantes inovações tecnológicas são alguns dos desafios que enfrentam hoje os gestores dos serviços públicos.

Considerando que nessa ordem de ideias, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990), permitem que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, §1º, da CRFB/88 e art. 24 da Lei orgânica da Saúde). E não poderia ser de outro modo, pois a Rede Pública não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado.

Considerando a Portaria GM/MS 1.606, de 11 de setembro de 2001, que definiu que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

Considerando que o Estado do Tocantins necessita de credenciamento de empresas para fornecimento continuado de aparelhos auditivos por se tratar de diversas marcas e tipos existentes no mercado que serão testados individualmente nos pacientes, como também, por não haver competição de preços, sendo estes, valores da tabela SUS.

Considerando que se busca garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados pelo SUS e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange a acessibilidade, integralidade, reabilitação auditiva e inclusão social, conforme PPA 2012/2015 e implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Ação Fortalecimento da Atenção Especializada com base nas diretrizes das Portarias MS/SAS nº 589, de 08 de outubro de 2004 e Portaria MS/SAS nº 295, de 30 de abril de 2007 e das novas Portarias GM 793, de 24 de abril de 2012 e GM 835, de 25 de abril de 2012.

Considerando que o Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento a inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Considerando a inviabilidade de competição, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições estabelecidas no edital de credenciamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Considerando a finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Considerando que diante do exposto, o credenciamento se justifica por não haver competição de preços já que os valores dos produtos são estabelecidos pela tabela SUS.

Considerando o credenciamento de várias empresas é necessário para o fornecimento de aparelhos auditivos, pois se trata de diversas marcas e tipos existentes no mercado, que serão testados individualmente nos pacientes, conforme previsto na Portaria nº 2.776/14 do Ministério da Saúde, artigo 11, § 3º, X "conjuntos de modelos de AASI adequados aos diferentes graus e tipos de perda auditiva para teste de seleção (no mínimo três conjuntos)".

Considerando, que o Parecer Jurídico "SPA" nº 214/2016 exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, devidamente homologado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 505/2016, no qual opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento do feito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º da Lei Estadual nº 2.980, de 8 de julho de 2015, visando ao credenciamento das empresas: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 51.710.358/0001-49, estabelecida na Rua Paraíso, nº 139, 6º, 8º e 9º andares, CEP 04103-000, cidade de São Paulo, Estado de São de São Paulo; e OPIMED DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01-191.654/0001-02, estabelecida na Av. República do Líbano, nº 1755, Quadra D2, Lote 26, Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com pagamento estimado MENSAL DE R\$ 32.222,65 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) e ANUAL DE R\$ 386.671,80 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para cada empresa, totalizando o valor mensal de R\$ 64.445,31 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), e anual de R\$ 773.343,75 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária consignada no programa 10.302.1165.4029, elemento de despesa 33.90.32, fonte 0250002038,, conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/004656.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016**

PROCESSO Nº: 2016.30550.6305  
 Nº CONTRATO: 83/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: SRA THALITA DA COSTA DA COSTA SESTAROLLI SILVA  
 VALOR TOTAL: 171.555,60 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30  
 FONTE: 0250001054  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME).  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 SRA THALITA DA COSTA DA COSTA SESTAROLLI SILVA. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016**

PROCESSO Nº: 2015.30550.4656  
 Nº CONTRATO: 113/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
 VALOR TOTAL: 386.671,80 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32  
 FONTE: 0250002038  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO CELEBRADO COM A CREDENCIADA TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 20/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2016**

PROCESSO Nº: 2015.30550.4656  
 Nº CONTRATO: 114/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: EMPRESA OPIMED DO BRASIL LTDA  
 VALOR TOTAL: 386.671,80 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEIS CENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32  
 FONTE: 0250002038  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO CELEBRADO COM A CREDENCIADA TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93  
 DATA DE ASSINATURA: 20/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 EMPRESA OPIMED DO BRASIL LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016**

PROCESSO Nº: 2016.30550.6523  
 Nº CONTRATO: 118/2016  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADA: MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA ME  
 VALOR TOTAL: 469.704,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS.)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39  
 FONTE: 0250001155, 0102616666 / 0251001741 E 0251001742  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO JANELA, SPLITS, CENTRAIS DE AR COM A POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PALMAS, ARAGUAÍNA, GURUPI, AUGUSTINÓPOLIS, E PORTO NACIONAL.  
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 23/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 MAKNOTECH REFRIGERAÇÃO LTDA ME - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2015**

PROCESSO: 2016.30550.005712  
 TERMO ADITIVO: 1º  
 CONTRATO: 135/2015  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADO: CARVALHO EIRELI - ME  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLAUSULA QUARTA".  
 ORÇAMENTO: 10.128.1165.4093  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.9039  
 FONTE: 251  
 VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 29 DE SETEMBRO DE 2016 PARA 29 DE SETEMBRO DE 2017.  
 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 CARVALHO EIRELI - ME - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2013**

PROCESSO: 2014.30550.001997  
 TERMO ADITIVO: 3º  
 CONTRATO: 307/2013  
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE  
 CONTRATADO: TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA - ME.  
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "PRORROGAÇÃO DE PRAZO" CONFORME DESCRIÇÃO FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - INCISO I DO CONTRATO 307/2013, PRORROGANDO-SE POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 16/09/2016 À 16/09/2017.  
 ORÇAMENTO: 10.302.1165.4127  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 0102818888  
 VALOR: 4.889,99 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS.)  
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016  
 SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE  
 TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA - ME. - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJUR/CCV/DESC Nº 041/2011.  
 PROCESSO Nº: 2011.2900.001060.  
 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/TO.  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pium/TO.  
 OBJETO: Prorrogação da vigência de convênio.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia vinte de setembro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS: MARCO E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde  
 MANOEL ARAÚJO PALMA  
 Prefeito do Município de Pium/TO  
 IRINEUDA COSMO LEITE PALMA  
 Secretária de Saúde do Município de Pium/TO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJUR/CCV/DESC Nº 044/2011**

PROCESSO Nº: 2011.2900.001115.  
 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/TO.  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro/TO.  
 OBJETO: Prorrogação da vigência de convênio.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia vinte e dois setembro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS: MARCO E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde  
 GILMAR RIBEIRO CAVALCANTE  
 Prefeito do Município de Barra do Ouro/TO  
 RUBENITA DA SILVA BARROS  
 Secretária de Saúde do Município de Barra do Ouro/TO

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/AJUR/CCV/DESC Nº 049/2011**

PROCESSO Nº: 2011.2900.001386.  
 CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/TO.  
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia/TO.  
 OBJETO: Prorrogação da vigência de convênio.  
 DATA DA ASSINATURA: 06/09/2016.  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do dia dez de outubro de 2016.  
 SIGNATÁRIOS: MARCO E. MUSAFIR  
 Secretário de Estado da Saúde  
 ENOQUE PORTILIO CARDOSO  
 Prefeito do Município de Nova Rosalândia/TO  
 MIRIAM LEINE COSTA SOARES DE SOUSA  
 Secretária de Saúde do Município de Nova Rosalândia/TO

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**Secretário: **CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS****PORTARIA SSP Nº 969, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, o servidor abaixo relacionado devido à conclusão e aprovação do Estágio Probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
856463-2	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	AGENTE DE POLÍCIA	30/08/2015

**PORTARIA SSP Nº 978, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar MICHAEL ANDRADE NEVES, Assessor Especial V - AE-5, no Núcleo de Medicina Legal de Guarái, a partir de 04/07/2016.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE**

**EDITAL 001/51-2014**

ALTERA O EDITAL 001/01-2014 NA PARTE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e os Atos Governamentais nº 10-NM e nº 16-NM, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a Recomendação nº 01/2016, referente ao Inquérito Civil nº 09/2016, da 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína-TO, e Parecer GAB nº 006/2016, da Procuradoria Geral do Estado, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 2016/09060/000689, bem como, considerando a Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000137-91.2015.827.2729, tornam público o presente Edital que altera o Edital de Abertura nº 001/01-2014 do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Tocantins, conforme segue:

1. O subitem 1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. O concurso público visa ao provimento de 97 (noventa e sete) vagas no cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe dos quadros da Polícia Civil e 29 (vinte e nove) vagas para formação de cadastro de reserva, reservando-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (Portadores de Necessidades Especiais - PNE), sendo 05 (cinco) para provimento direto e 02 (duas) para formação de cadastro de reserva, na conformidade deste Edital.

2. O subitem 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 Serão oferecidas 97 (noventa e sete) vagas para provimento direto, acrescidas das que vierem a ser criadas ou que vagarem durante o prazo de validade do concurso, e 29 (vinte e nove) vagas para formação de cadastro de reserva, reservando-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para candidatos com deficiência (Portadores de Necessidades Especiais - PNE), na conformidade deste Edital.

3. O subitem 23.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

23.3 DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO: encerrado o Curso de Formação Profissional e homologado o concurso, os candidatos que concorreram às vagas de nomeação direta e os que concorreram às vagas reservadas aos deficientes (Portadores de Necessidades Especiais - PNE) serão convocados para, em dia, hora e local determinados, procederem à escolha da vaga de lotação, observado o número de vagas oferecidas por cidade, na conformidade de quadro de distribuição de vagas a ser elaborado por ato do Secretário da Segurança Pública.

4. Fica revogado o Anexo I ao Edital nº 001/01-2014.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2016.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO  
Secretário de Estado da Administração

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA**

**EDITAL 002/31-2014**

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o Ato Governamental nº 16 NM, publicado no Diário Oficial do Estado n. 4.288, de 02 de janeiro de 2015,

Considerando que os Editais 002/28-2014, 002/29-2014 e 002/30-2014 divulgaram as convocações finais para a segunda etapa do concurso público, que visa ao provimento de vagas e cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia, e estabeleceram que as informações para a matrícula nos Cursos de Formação Profissional constariam de Edital a ser divulgado pela Secretaria da Segurança Pública-SSP;

Considerando que, além dos Cursos de Formação Profissional, compõe a Segunda Etapa do certame a Investigação Social e Criminal, a qual poderá se estender até a homologação do concurso e analisará os antecedentes criminais e sociais do candidato, bem como sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional, consoante os itens 15, 16 e 17 do Edital de Abertura.

Considerando os recursos orçamentários previstos na Ação 2031, da Lei Orçamentária Anual, referente à Capacitação e Formação dos Profissionais de Segurança Pública;

Considerando autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins para dar andamento ao certame, concedida por intermédio do despacho exarado no anverso do Ofício/Gab/SSP nº 1072/2016;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para Matrícula, Estabelecimento de Normas para os Cursos de Formação Profissional e Solicitação de Documentos para Investigação Social e Criminal dos candidatos da ampla concorrência, bem como para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme segue:

**1. DAMATRÍCULO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

1.1 São convocados para matrícula, nos Cursos de Formação Profissional para os cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Papiloscopista e Agente de Necrotomia da Polícia Civil do Estado do Tocantins, os candidatos constantes do Anexo I a este Edital, devendo comparecer na sede da Academia da Polícia Civil, situada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, no período de 17 a 21 de outubro de 2016, das 8 às 17 horas (horário de Palmas, TO).

1.2 Para otimizar o atendimento, os candidatos deverão comparecer para matrícula conforme tabela abaixo, pela letra inicial de seus nomes:

DATA	CANDIDATOS
17/10/2016	Com nomes iniciados em A, B, C e D
18/10/2016	Com nomes iniciados em E, F, G e H
19/10/2016	Com nomes iniciados em I, J, K e L
20/10/2016	Com nomes iniciados em M, N, O, P e Q
21/10/2016	Com nomes iniciados em R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.

1.1 Somente será admitida a matrícula, nos Cursos de Formação Profissional, aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem, pessoalmente ou por procurador, a documentação, exigida neste edital, no local e período estipulados.

1.2 No caso de matrícula efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública específica para tal finalidade.

1.3 O ato de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e eventuais alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Não haverá prazo extra para apresentação de documentação exigida para matrícula.

1.5 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

1.6 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida, no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso de Formação Profissional preliminarmente indeferida pela Secretaria Acadêmica da Acadepol.

1.7 O candidato terá o prazo de dois dias corridos, a contar do último dia de realização da matrícula, para apresentar recurso ao indeferimento da matrícula, o qual deverá ser interposto junto à Diretoria da Acadepol e por esta será encaminhado à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

1.8 No caso de não preenchimento das vagas disponíveis para o Curso de Formação Profissional, poderá(ão) ser realizada(s) nova(s) chamada(s) para matrícula, obedecida a ordem de classificação na 1ª etapa do concurso público, via Edital(is) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Tocantins até a data de início das aulas, incumbindo aos candidatos o acompanhamento da(s) eventual(is) publicação(ões).

1.9 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Secretário da Segurança Pública publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencheram os requisitos para inscrição no curso.

1.10 Será desligado do Curso de Formação Profissional o candidato *sub judice* que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada.

## 2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão se apresentar, no período estipulado, na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, para entrega da seguinte documentação à Secretaria Acadêmica da Acadepol (original e cópia ou cópia autenticada):

a) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso ou, ainda, certidão de quitação eleitoral, caso não possua os mencionados comprovantes;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

c) carteira de identidade;

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior pré-requisito para o cargo, conforme especificado no Edital de Abertura;

f) declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) certidão narrativa (original), com data igual ou posterior à publicação deste edital, do processo que determina matrícula no Curso de Formação Profissional (exclusivamente para candidato matriculado em cumprimento à decisão judicial);

i) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, para critério de desempate, conforme item 5 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha exercido a função de jurado);

j) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) que comprovem tempo de serviço público, para critério de desempate, conforme item 5 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha tempo de serviço público).

k) atestado médico, conforme modelo constante no Anexo II, comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física;

l) ficha cadastral para concessão de ajuda de custo e demais documentos elencados no subitem 4.1.13 deste edital, aplicável apenas aos candidatos que fizerem esta opção no ato da matrícula, nos termos deste edital.

m) declaração de não opção pela ajuda de custo, aplicável somente ao candidato servidor público de órgão da Administração Direita ou Indireta do Poder Executivo Estadual, que fizer opção pelos vencimentos do órgão ao qual seja atualmente vinculado, conforme subitens 4.1.12 e 4.1.14 deste edital.

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

3.1 Os candidatos convocados deverão, também, a fim de subsidiar a Investigação Social e Criminal, apresentar à Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, no mesmo local e prazo estipulados no item 1, os seguintes documentos:

a) certidão (original) de antecedentes criminais da(s) cidade(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a.1) da Justiça Federal;

a.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (comum e juizado especial);

a.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

a.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

b) certidão (original) de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

c) certidões (originais) de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela(s) Polícia(s) Civil(is) do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos

d) certidões (originais) dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidões (originais) dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidão funcional (original) da corregedoria do(s) órgão(s) onde tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para quem tenha trabalhado no serviço público nesse período);

g) autorização para obtenção, pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, de dados funcionais do candidato junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado (original);

h) comprovante (original e cópia ou cópia autenticada) da residência atual (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.);

i) comprovante (original e cópia ou cópia autenticada) da residência anterior (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos.

j) questionário de informações confidenciais (original);

k) 1 (uma) foto 3X4 recente;

l) cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original e cópia ou cópia autenticada).

3.2 Para o preenchimento do questionário de informações confidenciais, da declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, bem como da autorização para obtenção de dados funcionais pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papioscopista;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher, total e corretamente os documentos, devendo, ainda, rubricar todas as páginas e assinar ao final.

3.3 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, no preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria a sua matrícula no Curso de Formação.

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.5 Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico, se constante da certidão, ou, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

3.6 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

3.7 As certidões emitidas pela internet são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

3.8 Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida para Investigação Social e Criminal.

3.9 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a Investigação Social e Criminal, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

#### 4. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

##### 4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 Os Cursos de Formação Profissional para os cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papioscopista da Polícia Civil do Estado do Tocantins, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-ão pelos respectivos Planos de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia da Polícia Civil, observadas as disposições do Edital de Abertura, bem como do presente Edital.

4.1.2 Os Cursos de Formação Profissional serão compostos por aulas presenciais, a distância, bem como por estágio supervisionado, da seguinte forma:

a) Curso de Formação para o cargo de Agente de Necrotomia: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

b) Curso de Formação para o cargo de Agente de Polícia: carga horária total de 560 (quinhentos e sessenta) horas/aula, sendo 380 (trezentos e oitenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

c) Curso de Formação para o cargo de Escrivão de Polícia: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância;

d) Curso de Formação para o cargo de Papioscopista: carga horária total de 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) presenciais e 180 (cento e oitenta) a distância.

4.1.3 A frequência mínima será de 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para o curso.

4.1.4 As aulas presenciais dos Cursos de Formação Profissional serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, no período de 07 de novembro a 21 de dezembro de 2016.

4.1.5 As disciplinas não presenciais serão ministradas por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional da Segurança Pública - Rede EaD/Senasp.

4.1.6 A critério da Direção da Academia da Polícia Civil, poderão ser utilizados outros espaços para as aulas presenciais, caso necessário.

4.1.7 O estágio supervisionado será realizado nas unidades da Polícia Civil do Estado do Tocantins, podendo haver diligências externas.

4.1.8 A aula inaugural do Curso de Formação Profissional ocorrerá na manhã do dia 07 de novembro de 2016, às 8h, em local a ser informado por intermédio de comunicado a ser publicado no site do concurso.

4.1.9 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a regime de semi-internato, em tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil.

4.1.10 A Secretaria da Segurança Pública não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

4.1.11 Nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, ao aluno regularmente matriculado será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo ao qual concorre, enquanto durar o curso de formação profissional.

4.1.12 O ocupante de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Profissional poderá escolher pela percepção da ajuda de custo prevista no subitem anterior ou pelos vencimentos ou subsídios de seu órgão de origem.

4.1.13 Para receber a ajuda de custo, o candidato deverá entregar à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula, a seguinte documentação, além daquela já mencionada neste edital,:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do documento com o número do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) do candidato;

IV - cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta (não será aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta);

V - cópia do comprovante de endereço atual;

VI - ficha cadastral para concessão de ajuda de custo devidamente preenchida.

4.1.14 O candidato servidor público do Estado poderá optar pelo não recebimento da ajuda de custo, mediante assinatura de declaração no ato da matrícula.

4.1.15 Para o preenchimento da ficha cadastral para concessão de ajuda de custo ou da declaração de opção pelo não recebimento da ajuda de custo, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao presente concurso para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Agente de Necrotomia e Papioscopista;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher total e corretamente os documentos.

4.1.16 O aluno desligado do curso por falta disciplinar é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

4.1.17 Os resultados obtidos nos Cursos de Formação Profissional, depois de homologados pelo Diretor da Academia da Polícia Civil, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.1.18 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar resultado positivo para as substâncias examinadas.

4.1.19 A despesa referente ao exame toxicológico supra mencionado deverá correr por conta do candidato.

4.1.20 Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o aluno/candidato deverá se submeter a todas as normas e regulamentos da Academia da Polícia Civil.

4.1.21 Durante a disciplina denominada Técnicas de Abordagem, Imobilização e Uso diferenciado da Força, o candidato terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - oleoresinapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclobenzilmalononitrilo).

4.1.22 A conduta e conceito do candidato durante o Curso de Formação Profissional serão considerados durante a Investigação Social e Criminal, caso já não tenha sido contraindicado antes do início do curso.

4.1.23 O ingresso do candidato mediante matrícula no Curso de Formação Profissional será na condição de aluno.

#### 4.2 DAS DISCIPLINAS DE ENSINO A DISTÂNCIA

4.2.1 Ao longo do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão matriculados em disciplinas à distância, de caráter unicamente eliminatórias, a serem ministradas por intermédio de plataforma de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp.

4.2.2 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que não for aprovado nas disciplinas a distância.

4.2.3 A nota mínima a ser obtida nas disciplinas a distância será definida pelo sistema de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp.

4.2.4 As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina a distância serão regidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp e acompanhadas pela Academia da Polícia Civil.

4.2.5 A participação na disciplina a distância deverá se dar nos horários em que o candidato não estiver envolvido em atividades presenciais junto à Academia da Polícia Civil.

4.2.6 A Academia da Polícia Civil somente fornecerá acesso à internet nas dependências da respectiva sede ao candidato que demonstrar impossibilidade de participar da disciplina a distância por meios próprios.

#### 4.3 DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS

4.3.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas, bem como das atividades cívicas, conforme cronograma das respectivas turmas, trajando:

a) na aula inaugural e na solenidade de encerramento do curso, passeio completo;

b) nas aulas teóricas, camisa do uniforme da Academia da Polícia Civil, calça jeans azul marinho e tênis preto;

c) nas aulas práticas, uniforme padrão tático (e camisa da Acadepol) e/ou de condicionamento físico, conforme descrito no subitem seguinte.

4.3.2 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas táticas:

a) calça operacional de cor preta, de rip stop, com seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira;

b) cinto tático operacional, preferencialmente com protetor lombar, na cor preta;

c) coldre de perna, tipo robocop, para pistola Taurus PT 24/7;

d) porta lanterna de cor preta (para utilizar no cinto tático);

e) porta carregador duplo para pistolas Taurus PT 24/7 (para utilizar no cinto tático);

f) porta algemas na cor preta (para utilizar no cinto tático).

g) lanterna tática operacional de cor preta, com tamanho entre 10 e 15 centímetros e acionamento por botão traseiro, bem como respectivas pilhas ou baterias para funcionamento;

h) calçado tático policial, consistente em bota ou coturno na cor preta, confeccionada em material de tecnologia adequada à atividade operacional;

i) óculos de proteção individual de lente transparente (não precisa ser balístico);

j) protetor auditivo tipo abafador de ruído;

k) boné preto liso.

4.3.3 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas de condicionamento físico:

a) camiseta regata branca lisa (para homens e mulheres);

b) top preto para as mulheres (para uso por baixo da camiseta);

c) bermuda preta lisa de tactel (para os homens);

d) bermuda preta de lycra (para as mulheres).

#### 4.4 DAS AVALIAÇÕES.

4.4.1 As avaliações dos Cursos de Formação Profissional serão divididas em:

a) prova prática, de caráter eliminatório, para a disciplina de Manuseio de Arma de Fogo e Técnicas de Tiro;

b) provas teóricas a distância, de caráter eliminatório, por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

c) prova teórica presencial, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Verificação de Aprendizagem.

#### 4.4.2 DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E TÉCNICAS DE TIRO

4.4.2.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de operar a pistola e de efetuar disparos.

4.4.2.2 Os candidatos deverão efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoide, padrão Acadepol/TO) à distância de 5 (cinco) metros, no prazo de 2 (dois) minutos. O aluno iniciará a prova a partir da posição de pronto baixo e efetuará o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla. Cada acerto na área do garrafão valerá 1 (um) ponto.

4.4.2.3 Será considerado apto o candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos na prova.

4.4.2.4 Caso o candidato não obtenha a nota mínima, poderá realizar a prova mais uma vez.

4.4.2.5 Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma são parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

4.4.2.6 As falhas de natureza humana tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova.

4.4.2.7 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

4.4.2.8 No(s) alvo(s) humanoide(s) utilizado(s) na prova constarão:

a) local e data da avaliação;

b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;

c) modelo e calibre da arma;

d) resultado da prova.

#### 4.4.3 DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.4.3.1 As provas de Verificação de Aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão caráter eliminatório e classificatório e valerão no máximo 10,00 pontos.

4.4.3.2 As provas de verificação de aprendizagem, nas quais serão avaliados todos os conteúdos ministrados nos Cursos de Formação Profissional, conforme respectivos Planos de Curso, serão do tipo objetiva de múltipla escolha, contendo entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) questões, a critério da Direção da Academia da Polícia Civil e respectivo corpo docente, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

4.4.3.3 As provas de verificação de aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão duração de 5 (cinco) horas, e serão realizadas em data, local e horário a serem definidos.

4.4.3.4 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

4.4.3.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.4.3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

4.4.3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

4.4.3.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

4.4.3.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de servidor da Academia da Polícia Civil;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

4.4.3.10 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

4.4.3.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

4.4.3.12 O gabarito oficial preliminar da verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

4.4.3.13 Eventuais recursos contra o gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos junto à Academia da Polícia Civil, no endereço constante deste edital, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do mesmo. Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações do Curso de Formação Técnico-Profissional.

4.4.3.14 Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações dos Cursos de Formação Técnico-Profissional.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO

5.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP), conforme previsão do Edital de Abertura.

5.2 Em caso de empate na nota final, apurada pelo resultado na Verificação de Aprendizagem, na forma deste Edital, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b) pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins (art. 6º, §2º, II, "a" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006);

c) pelo tempo de serviço público (art. 6º, §2º, II, "b" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

d) pela maior idade (art. 6º, §2º, II, "c" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

5.3 Os candidatos a que se referem as alíneas "b" usque "e" do subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da matrícula.

## 6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

6.1 O candidato será submetido à Investigação Social e Criminal, que poderá se estender até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e funcionais, bem como sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional, nos termos do item 17 do Edital de Abertura.

6.2 O candidato que não entregar a documentação referente à Investigação Social e Criminal nas datas estabelecidas neste e/ou em editais posteriores ou que for considerado contraindicado (não recomendado) na mesma será excluído do concurso, conforme subitem 17.1.12 do Edital de Abertura.

6.3 Constatada a infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 17 do Edital de Abertura, será o candidato notificado pessoalmente a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 As razões da contraindicação (não recomendação) ficarão disponíveis para conhecimento do candidato na Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas, TO, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da contraindicação (não recomendação).

6.5 Compete à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública, nos termos do item 17.1.8 do Edital de Abertura.

6.6 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será notificado e excluído através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do subitem 17.1.9 do Edital de Abertura.

6.7 Caso o candidato seja excluído antes do início do Curso de Formação Profissional, sua matrícula não será homologada.

6.8 Na hipótese de exclusão durante o Curso de Formação Profissional, será o candidato desligado do curso.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato que interpuser recurso previsto neste Edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2 Recurso cujo teor despreste o órgão será preliminarmente indeferido.

7.3 Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração pública específica para tal finalidade.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura, ou com este edital.

7.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital incluem-se os dias do início e do término.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública.

7.7 Será considerada, durante o curso de Formação Profissional, legislação em vigor até a data de início das aulas.

7.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria da Segurança Pública, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Academia da Polícia Civil. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Palmas, 23 de setembro de 2016.

CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS  
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I

Cargo: Agente de Polícia	Vagas Diretas: 36	Vagas Cadastro de Reserva: 11	Vagas PNE: 2
--------------------------	-------------------	-------------------------------	--------------

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	JOÃO NASCIMENTO SILVA	1402022821
2	ARNALDO FILHO LIMA DA SILVA	1402028242
3	ELIELTON ARAUJO TAVARES	1402006908
4	WILLIAN FRAGOSO DE MORAES	1402013342
5	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	1402012508
6	SÉRGIO ANTÔNIO AMARO NETO	1402003049
7	NIRVANA FURTADO DE SOUZA	1402020951
8	VICTOR COHEN MOTA NEMER	1402011271
9	JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	1402007263
10	WAGNER FRUTUOSO SILVA JÚNIOR	1402018543
11	LEONARDO ORNELAS LINS	1402023762
12	HUGOR ADELINO ARUAJO CORREIA	1402025896
13	LEANDRO ABRÃO MARTINS DE OLIVEIRA	1402009339
14	HUGO ROSSI BUENO	1402006360
15	FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO	1402018608
16	JEOVANIA PEREIRA MARINHO OLIVEIRA	1402004729
17	PEDRO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO	1402032588
18 (*)	MARCUS VINICIUS MACEDO SANTOS	1402017520
19	REGINALVA RAMALHO PEREIRA	1402015067
20	RAFAEL FONSECA ARAUJO	1402012308
21	HUARLISON DE SOUZA SILVA	1402030190
22	DANIELLE ALMEIDA FREITAS	1402019301
23	OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO	1402010821
24	LAIS CORDEIRO	1402032094
25	ALEXANDRO ALVES DO PRADO	1402007890
26	JOSE CARLOS DA COSTA ABREU	1402019280
27	CLEITON COSTA DOS SANTOS	1402020478
28	ALEXANDRE ROCHA GODOY	1402020798
29	ÉRICA SOUSA SILVA	1402008623
30	RENAN SANTOS DA MOTA	1402027626
31	ANA PAULA ARTUZZI	1402032214
32	FERNANDO DE DEUS SALES	1402029503
33	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA	1402001025
34	FERNANDO ALVES DE SOUZA	1402013620
35	DIOGO DE VASCONCELOS MENEZES	1402033747
36	BRUNO COSTA NOLETO	1402020011
37	JEFERSON ALVES DOS SANTOS SILVA	1402007547
38	DIEGO JOSE DOS SANTOS	1402032272
39	RICARDO RODRIGUES MARTINS	1402026839
40	CELIANE MIRANDA DESSOTO DE CARVALHO	1402019807
41	JESSICA CARVALHO VIRGINIO	1402020913
42	ISMAEL RIBEIRO HOLANDA	1402002974
43	RAFAEL FOSCA DE FREITAS	1402029890
44	THIAGO DA CRUZ BANDEIRA PIRES	1402008847
45	GUSTAVO NERI DA SILVA	1402024599
46	CARLOS MENDES DE SOUSA	1402030317
47	MARCOS RODRIGO FOZ FERNADES DE SOUZA	1402011364

CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA	1402001025
2	VANILSON SARAIVA DA CONCEICAO	1402002175

Cargo: Escrivão de Polícia	Vagas Diretas: 153	Vagas Cadastro de Reserva: 48	Vagas PNE: 9
----------------------------	--------------------	-------------------------------	--------------

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	WÉDER BARBOSA DE OLIVEIRA	1402019288
2	RENATA SUELLEN DOS SANTOS	1402020411
3	MÁRCIO DE RESENDE MELO	1402011740
4	MARLISE KAESKI	1402013634
5	JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO	1402012413
6	SAMEA LETICIA MAGALHAES AIRES	1402002156
7	ALESSANDRO CAMPOS NASCIMENTO	1402022290
8	EDEILTON MARCOS XAVIER	1402020110
9	GEOVÂNIO VENEZ DE LIMA	1402020448
10	LUCAS RANGEL GOMES OLIVEIRA	1402018356
11	JOSÉ FABIANO ARAÚJO CARDOSO	1402033944
12 (*)	JAIELON ANDRADE NEVES	1402027640
13	RENAN DE SÁ LIMA	1402031204
14	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	1402007273
15	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	1402030884
16	DANIELE REGIS DOS REIS	1402020300
17	CLAUDIO DE ALBUQUERQUE NETO	1402005103
18	RENATA ROMÃO NICEZIO	1402011360
19	GABRIELLE LUCIANO DE ARAGAO GEISS	1402015596
20	DIEGO DO CARMO RIBEIRO	1402036123
21	WELSON ANTONIO DA ROCHA	1402022321
22	WANESSA CABRAL FERREIRA DA SILVA	1402020908
23	LILIANE MENESES MONTEIRO	1402035713
24	LUCIANA PINHEIRO DE MORAIS RODRIGUES	1402028080
25	VITOR FERRACIOLLI CORRÊA	1402002151
26	DIOGO GUSMAO NASCIMENTO	1402024269
27	LEANDRO BORGES DA NOBREGA	1402022185
28	GUILHERME SILVA COELHO	1402003103
29	MURILLO RIBEIRO COELHO	1402023260
30	SUZANNE MACÉDO MENDES LIMA VERDE CASTRO	1402016787
31	JOÃO HENRIQUE S. MALUF	1402020102
32	TAMARA SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	1402025604
33	ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA VIDIGAL SIMÕES	1402031990
34	BÁRBARA EMANUELLE LOPES DA SILVEIRA	1402011076
35	STEPHANIE KARINA AMARAL DE OLIVEIRA	1402034942
36	JAMES DIAS PEREIRA DE MOURA	1402022335
37	SAMARA TELES CAMARGO	1402020882
38	DAVI ARAÚJO DO NASCIMENTO	1402018931
39	GRACIEL MARQUES TARÃO	1402028137
40	EDERSON NUNES PIRES	1402017699
41	JOHN ROSS SILVA CARVALHO	1402017895
42	EDUARDA MARIA IBIAPINA DA ROCHA COELHO	1402030897
43	WELLTON DOS SANTOS FERNANDES	1402035683
44	RONAN PAPOTTI BONILHA	1402012698
45	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	1402014407
46	THAYANE DOS REIS SILVA LEAL	1402030321
47	MAURO ROBERTTO ALVES LEDO	1402001563
48	SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM GAMA	1402000821
49	JÉSSICA IBRAHIM GONÇALVES DARAGHINEH	1402011179
50	GABRIEL GOMES CARNEIRO	1402034029
51	BRUNO MAIA LAMOUNIER	1402026494
52	ROQUILANE SILVA DOS SANTOS	1402014142
53	JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JÚNIOR	1402033970
54	SÂMELLA CARVALHO ALENCAR	1402024743
55	RÓGER FREITAS NASCIMENTO	1402028372

56	RAYELSON CORREIA NASCIMENTO	1402027531
57	WESLEY CRISTIAN SILVA DE PAULA	1402029889
58	ATALITA SILVA NOBRE	1402030805
59	HAMILTON BRITO DE SOUSA	1402005751
60	LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS	1402020184
61	CAIO DOS SANTOS RIBEIRO	1402007929
62	EVAILTON DA COSTA SANTOS	1402023744
63	ROMULO MARTINS DOS SANTOS	1402024281
64	RENATO FEISTLER DA ROSA	1402000233
65	PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE	1402016145
66	CLAUDINÉIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	1402017321
67	LUIS FERNANDO AZEVEDO LEITE	1402017886
68	JAYME LUIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA	1402032783
69	WEVERTON DIOGO DO PRADO	1402011831
70	GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA	1402005118
71	RENATO RODRIGO DA SILVA BARROSO	1402012104
72	MARCELO AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA	1402034436
73	WELLYNGTON PEREIRA BORGES	1402030365
74	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	1402026746
75	DÉBORA DA SILVA SOUSA	1402004027
76	LARISSA MASCARENHAS SALES	1402002310
77	DANIEL CORDEIRO DE MORAIS	1402034965
78	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	1402014973
79	MATEUS ALVES SILV	1402031551
80	EMERSOM DE CASTRO ALVES	1402001852
81	IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK	1402014882
82	KAMILLA ALVES VIANA	1402031489
83	SÉRGIO ARAÚJO AZEVEDO	1402035721
84	WEBERTON LUCIO TERCÍ	1402032953
85	LÍVIA GONZAGA LOUÇA	1402001237
86	DIOGO NOGUEIRA AMORIM	1402023092
87	GLÁUCIA ÉRIKA URBANO E SILVA	1402016754
88	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	1402011854
89	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA CAMPANELLA	1402011012
90	LUCIANO GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA	1402009271
91	MOZELI DA SILVA	1402011700
92	LAURIENE FRANCISCA DE OLIVEIRA ALVIM	1402034886
93	FÁBIO PEREIRA SOBRINHO	1402007056
94	TUYLA RAMOS FRANÇA	1402002363
95	EDMUNDO BASTOS BONFIM	1402035127
96	ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO	1402028627
97	BIANCA LARISSA FLORIANO DA SILVA	1402022423
98	SILVIO SILVA SILVEIRA	1402024240
99	VINÍCIUS RESENDE GONÇALVES	1402012781
100	MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA	1402002649
101	FÁBIO LOURENÇO MACHADO	1402017468
102	JACQUELINE HUNGRIA NOVAES DE SIQUEIRA	1402026306
103	JHENNIFER TANILLA SILVA	1402016112
104	LYBNA MARQUES PESSOA	1402015520
105	CHARLEY PAIXÃO MOTA DE SOUSA	1402027136
106	VINICIUS SOUSA DANTAS DOS SANTOS	1402031437
107	NICOLE AGUIAR SAAD	1402008001
108	RAFAEL VIEIRA NOLETO	1402000487
109	SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS	1402032988
110	RANIE BRITO SARAIVA LEO	1402020947
111	ENDEL WESLEY DA SILVA ARRAIS	1402024845
112	LANIER BENIGNO SOUSA E LEITE	1402032823
113	ADRIANO HERMANO LAGE	1402011530
114	NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA	1402031744
115	RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA	1402016309
116	FABRICIO PEREIRA FROTA	1402018275
117	NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI	1402023203
118	IALAN SENY MEDEIROS LOBATO	1402008872
119	CRISTYANE DE OLIVEIRA CARVALHO	1402014438
120	LEANDRO SANTOS CARVALHO	1402025934
121	JORGE EDUARDO PAIVA SOARES	1402002440

122	THAIZE FERREIRA MACÊDO	1402011397
123	FIDELES DIAS SOARES JÚNIOR	1402005056
124	SARA PINTO MONTEIRO	1402035126
125	PATRICIA RÉGIA DE OLIVEIRA VICENAL	1402021903
126	MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEICAO	1402001395
127	LEONARDO DE ABREU ALCÂNTARA	1402001440
128	LAURO CARVALHO SANTOS NETO	1402014600
129	CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE	1402027915
130	LEILA KELMA QUEIROZ COSTA	1402018030
131	THIAGO DE ARAUJO RODRIGUES	1402025766
132	HUGUANI MARINHO DE ABREU OLIVEIRA	1402019162
133	SAMARA GUERRA ALMEIDA	1402004132
134	ALISSON SILVA DE ANDRADE	1402018315
135	GILSON PIRES DE MACEDO	1402020846
136	ELLYS ALMEIDA BARBOSA	1402007255
137	SHINAYDER NERES DO VALE	1402019487
138	CIRINO DE SOUSA PASSOS	1402025592
139	NAIRA MARTINS TAVARES	1402015217
140	ANTONIO DE CARVALHO NEGREIROS SOBRINHO	1402008628
141	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	1402027619
142	TÂNIA DA SILVA RODRIGUES	1402001977
143	THAYLLON GOMES ABREU	1402010865
144	MAGNO RANGEL DA SILVA	1402000801
145	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	1402032769
146	JULIO CESAR SANTOS MAIA	1402035310
147	RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU	1402007440
148	FELIPE SILVA MARTINO	1402032010
149	FERNANDO GOMES PINTO	1402001131
150	RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES	1402011552
151	LÍDIA RIBEIRO COELHO	1402008386
152	CAMILA LOPES DA CUNHA	1402016224
153	GUILHERME MARQUES DE MELO	1402017194
154	MURILO FONSECA	1402012435
155	MAYARA GONTIJO CIRINEU	1402007534
156	LÍLIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA	1402027530
157	BRUNO MARTINS DA SILVA	1402019935
158	JAIR PEREIRA DA SILVA	1402024413
159	CARLOS ALBERTO DE PAULA SIQUEIRA NETO	1402036098
160	TAMIRA MARACAIPE CORREA	1402017275
161	VERA BRAGA	1402003854
162	MARCOS LEÃO PEREIRA MOURA	1402008970
163	LAI SCHRISTYNE GOMES	1402016779
164	EVELINE BORGES CONCEICAO DE ARAUJO ABREU	1402017517
165	VINÍCIUS RENNEN FÉLIX	1402011040
166	FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA	1402002352
167	MARCOS BARBOSA EVANGELISTA	1402018109
168	ALLAN MURARO ROCHA	1402000435
169	YATRICHEV ANNANDA MARTINS LEITE DE SÁ LIMA	1402005078
170	HUGO DE CASTRO BARBOSA	1402035775
171	MARCOS AURÉLIO MOREIRA DE SOUZA	1402013218
172	NINIVI MARIA GONTIJO DE SIQUEIRA PEREIRA	1402020194
173	LORENN ALENCAR BARREIRAS	1402032540
174	LUIZ ANTONIO MODESTO JUNIOR	1402033398
175	EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA	1402011594
176	ALYNE SILVEIRA ALVES	1402012751
177	LEONEL LIMA NASCIMENTO	1402000783
178	DAYAN JERFF MARTINS VIANA	1402035211
179	CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA BILHARINHO	1402013196
180	NÉVELE MENEZES LIMA SANTANA	1402027675
181	THULYO CÉSAR SEVERINO BARROS	1402000956
182	FREDSON SILVA SANTANA	1402017409
183	PATRICIA ALVES XAVIER	1402012666
184	LOURENÇO PEIXOTO DE CARVALHO	1402002208
185	ADILSON LOURENÇO GOMES	1402031407
186	PEDRO DE MEDEIROS DINIZ	1402024720
187	DANIEL ARANTES MENEGAZ	1402009472

188	DANILO NERES NUNES	1402034145
189	DARLAN BEZERRA CARVALHO	1402030059
190	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO	1402020897
191	GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES	1402020932
192	CRISTIANO ALVES XAVIER DE GOUVEA	1402022618
193	MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES	1402011298
194	JULIO AIRES AZEVEDO LEITE	1402029413
195	HELLYBETH FRANCISCO MELO FERREIRA DA SILVA	1402000384
196	CLEBIO FEITOSA DE SOUZA	1402002031
197	ALINNY ROMA PEREIRA	1402012118
198	LAURENT DE FARIA RODRIGUES	1402008925
199	CATHARINA SABOIA BATISTA	1402007367
200	WAGNO MOTA ALVES	1402020167
201	ALLANDECKSON FROTA MACHADO	1402019317

\*Autos nº: 0020477-90.2014.827.2729

## CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	1402007273
2	ADILSON LOURENÇO GOMES	1402031407
3	RENATO ARRUDA MARTINS	1402011103
4	ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	1402027205
5	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	1402005578
6	CLARIANO DA SILVA LOPES	1402017158
7	EDVAN DO PRADO SOARES	1402024176
8	SUELEN SABRINE ALENCAR CAMELO	1402031122
9	MAURO EUGENIO DOS SANTOS FIALHO	1402016480

## CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA SUB JUDICE

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
LUCIANO GUIMARÃES SILVA *	1402030736

\* Mandado de Segurança nº 0031012-78.2014.827.2729

Cargo: Papiloscopista	Vagas Diretas: 9	Vagas Cadastro de Reserva: 3	Vagas PNE: 1
-----------------------	------------------	------------------------------	--------------

## CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	1402022202
2	JOÃO CARLOS SANTIAGO NERY	1402010710
3	GEORGIANA FERREIRA RAMOS	1402026204
4	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	1402005779
5	WIRIS PEREIRA GLORIA	1402018673
6	JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA	1402010787
7	RENNEDY DA MOTA MACEDO	1402000258
8	ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	1402000614
9	FERNANDA FERREIRA MENESES	1402017281
10	POLLYANNA TAVARES DE LIRA CAMELO	1402022011
11	SILDIRAN SANCHES DA SILVA	1402004073
12	SUELLEN ALVES MAGALHAES	1402021499

## CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA SUB JUDICE

Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
ALINE PEDROSO COELHO*	1402017507

\* Mandado de Segurança nº 0031012-78.2014.827.2729

## CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	JADS SILVA MENDONÇA	1402012224

Cargo: Agente de Necrotomia	Vagas Diretas: 19	Vagas Cadastro de Reserva: 6	Vagas PNE: 1
-----------------------------	-------------------	------------------------------	--------------

## CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1402011537
2	LUCIANA DE SÁ GUIMARÃES	1402018273
3	TATIANE MOREIRA CALIXTO	1402007024
4	RAQUEL PINTO MIGON	1402006389
5	GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS	1402018225
6	ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO	1402014272
7	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1402002575
8	ANNA PAULA SOARES CARVALHO	1402014236
9	GLAMAR CUNHA DA SILVA	1402021112
10	ALLAYNNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	1402013889
11	MOARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	1402020539
12	ARTENIO DUARTE NEVES	1402023415
13	PATRICIA CABRAL FERREIRA DA SILVA	1402021191
14	THAIS AVELINO CAMARGO	1402011418
15	ALAN MAIA RODRIGUES	1402025318
16	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	1402021618
17	RUY CARLOS MARINHO LIMA	1402005146
18	ADEILSON JOSE DOS REIS	1402019446
19	DÉBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO	1402027796
20	HERISSON ALVES NUNES	1402019777
21	JANÁINA RIBEIRO DUARTE	1402000984
22	HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA	1402018691
23	JÁLISSE HENRIQUE GONZAGA LOUÇA	1402025582
24	IEDA MARANHÃO FARIAS	1402014507
25	MARA LAYANE ALVES BENVINDO	1402026883

## CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
1	NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	1402022348

## ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO  
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE  
ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ encontra-se apto(a) para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das aulas práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional

Local e data

(máximo de 30 dias de antecedência à data de matrícula).

Assinatura do Profissional  
Carimbo/CRM

## COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA  
DE VAGAS REMANESCENTES E DESCLASSIFICAÇÃO DE  
PARTICIPANTES DO PROJETO PROTEJO

O presidente da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Especial Nº 003/2016-Projeto PROTEJO, no uso de suas atribuições legais, resolve CONVOCAR o(a)s candidato(a)s abaixo selecionado(a)s para participar do projeto PROTEJO.

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S DO CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS REMANESCENTES CONVOCADO(A)S PARA O PROJETO PROTEJO	
Nº	NOME
1	RONYELISON ABREU PEREIRA
2	GLEYDSON RAMOS PIRES
3	MATEUS DE ANDRADE MORENO OLIVEIRA
4	BENEDITO FLÁVIO DE SOUZA
5	JESSIKA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA
6	EDUARDO MACHADO LOPES
7	EDILAINE PEREIRA SOUSA
8	ANA CRISTINA MOTA DAS NEVES
9	THIAGO HENRIQUE RIBEIRO VIANA
10	FILADELFO ALVES DE SOUZA FILHO
11	WANDERSON PETRONILIA DE CASTRO
12	THALLISSON ROCHA NASCIMENTO

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S DESCLASSIFICADO(A)S DO PROJETO PROTEJO		
Nº	NOME	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
1	BÁRBARA VITÓRIA BATISTA DOS PASSOS	AUSÊNCIA
2	CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA CORREIA	AUSÊNCIA
3	EMANUEL VICTOR ALVES DE LIRA	DESISTÊNCIA
4	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	DESISTÊNCIA
5	JOÃO VITOR SAMINEZ DA SILVEIRA	DESISTÊNCIA
6	JOSÉ LUCAS FERREIRA ALVES	DESISTÊNCIA
7	LAILA LIVIA PIMENTEL PEREIRA	DESISTÊNCIA
8	SABRINA MILENE DOS SANTOS ALVES	DESISTÊNCIA
9	VITÓRIA KELLY NUNES ARAUJO	DESISTÊNCIA
10	LARYSSA CARVALHO LIMA	DESISTÊNCIA
11	ZHAMORANO MOREIRA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA

O(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer na QUADRA 103 NORTE, RUA NO 11, CONJUNTO 04, LOTE 32, no dia 13/09/2016, de 8h às 12h e de 14h às 18h, apresentando originais da carteira de identidade e CPF.

Palmas - TO, 12 de Setembro de 2016.

REGINALDO BRABO R. JÚNIOR - 3º SGT QPPM  
Presidente da Comissão de Seleção

#### SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

##### PORTARIA SPC Nº 093, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377-NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora JOSELIENE DE SÁ DA SILVA, Perito Oficial, matrícula nº 612458-2, no período compreendido entre os dias 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2016.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO  
Superintendente da Polícia Científica

#### CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

##### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007), CONVOCA os membros do Egrégio Conselho, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 28/09/2016, às 14h00min, no Auditório da Secretaria Estadual da Segurança Pública.

Palmas, 22 de setembro de 2016.

César Roberto Simoní de Freitas  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2015

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA  
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO III  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na VERTICAL padrão III, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento no Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noleto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de Agosto de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2016

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: MANOEL LAELDO DOS SANTOS NASCIMENTO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º,111,§1º, e 7º,111,§1º).

5. Voto do relator procedente pelo reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 28/04/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 28/04/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

**ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: BALMA MARTINS DE ARAÚJO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL LETRA "L"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 27/04/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 27/04/2016. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de Agosto de 2016.

**VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2015**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: MAGNO DA SILVA REIS.  
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na VERTICAL padrão II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o enquadramento no Padrão II, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

**VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2013**

Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: EMILCE DE PAULA E SOUSA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL - LETRA "L"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "J". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL - Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 07/08/2013.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na Horizontal Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 07/08/2013. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 18 de Agosto de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014

Relator: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ  
Relator Divergente: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator (divergente) procedente pelo reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 16/04/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 16/04/2014. Acompanharam o voto do relator divergente os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votou contra acompanhando o voto do relator, o Conselheiro- Fábio Augusto Simon. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e das Conselheiras: e Raimunda Bezerra de Souza. Vale ressaltar, que a conselheira - Verônica Tereza Carvalho Costa pediu licença para se retirar da mesa no momento da votação do referido processo, face ser parte interessada no mesmo.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2014

Relator: Gilvan Nascimento Noletto  
Relatora Divergente: Suzi F. da Silva  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. Silva  
Interessado: MANUGO HOVSEPIAN NETO  
Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA REFERÊNCIA "J"  
Sessão Ordinária: 24/05/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "J". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE "EX OFÍCIO" PARA HORIZONTAL REFERENCIA "L" a parti de 17 de Outubro de 2014.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido improcedente quanto ao enquadramento na horizontal referencia "J".

6. Procedente "ex officio" quanto ao enquadramento na referência "L", com efeito financeiro retroativo a partir de 17 de Outubro de 2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto Divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a horizontal referencia L, a partir de 17 de Outubro de 2014, vencidos o Relator e os conselheiros: Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira Marcelo Santos Falcão Queiroz. Votaram com a Divergência os conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa. Ausência justificada da Conselheira Juliana de M. A. Quintanilha."

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 24 de Maio de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: GLEISEJANE SOUSA COSTA ALMEIDA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 23/08/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 23/08/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L e ENQUADRAMENTO NA VERTICAL CLASSE ESPECIAL.  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L e VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2012 e enquadramento na VERTICAL "CLASSE ESPECIAL", com efeitos financeiros retroativos a 19/01/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência L, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2012 e por Unanimidade o enquadramento na VERTICAL "CLASSE ESPECIAL", com efeitos financeiros retroativos a 19/01/2016. Acompanharam o voto do relator quanto ao reenquadramento na HORIZONTAL, os Conselheiros: Verônica

Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Prontamente, quanto ao enquadramento na VERTICAL, Acompanharam o voto do relator por UNANIMIDADE. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2015

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: ABELARDO ALVES PEREIRA  
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO II  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator IMPROCEDENTE no enquadramento na VERTICAL padrão II, por PERDA DO OBJETO.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, PERDA DO OBJETO, por ter sido votado na Reunião Ordinária do Dia 24/05/2016. Substituindo o Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto - Marcelo Diniz da Cunha. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de Agosto de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2014

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: LUDOVÍCO MARANHÃO MONTEIRO FILHO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L  
Sessão Ordinária: 27/04/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 17/11/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência L, com efeitos financeiros retroativos a 17/11/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Juliana Moura Amaral Quintanilha, Marcelo Falcão, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto), Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira. Ausência justificada da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 27 de abril de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessado: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA D  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA D. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "D", com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência D, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2014**

Relator: GILVAN NASCIMENTO NOLETO  
Interessado: EDIMAR LINO DE AGUIAR  
Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "J".  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação

dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Lei nova que cria referências ou classes nas carreiras deve obedecer aos direitos adquiridos dos servidores que já estavam na carreira, reposicionando-os de acordo com seus tempos de serviço (CF/1988, art. 5º, XXXVI).

3. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

4. O requerente possui 23 anos de efetivo serviço público, nos quadros da polícia civil, tempo suficiente para ser posicionado na referência "L", a partir de 29 de Agosto de 2012, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito do mesmo ser posicionado na referência "L" da Classe em que se encontra. Todavia, houve divergência quanto aos efeitos financeiros, sendo que os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz discordam do critério adotado para definir a data dos efeitos financeiros e seus retroativos, mas por maioria prevaleceu o voto do relator, a partir de 29 de Agosto de 2012, com efeitos financeiros no mês subsequente. Presentes os Conselheiros: César Roberto Simoní de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira-Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Geral, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Gilvan Nascimento Noletto, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa. Ausência justificada das Conselheiras Juliana Moura Amaral Quintanilha e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de Junho de 2016.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO  
Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2014**

Relator: GILVAN NASCIMENTO NOLETO

Interessada: CLARA EDINA SOUSA LOPES

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "L".

Sessão Ordinária: 29/06/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.650/2005, 2.808/2013 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Lei nova que cria referências ou classes nas carreiras deve obedecer aos direitos adquiridos dos servidores que já estavam na carreira, reposicionando-os de acordo com seus tempos de serviço (CF/1988, art. 5º, XXXVI).

3. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º).

4. A requerente possui 26 anos de efetivo serviço público, nos quadros da polícia civil, tempo suficiente para ser posicionada na referência "L", a partir de 30 de Junho de 2010, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014), devendo ser observada a prescrição quinquenal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da servidora ser posicionada na referência "L" da Classe em que se encontra, a partir de 30 de junho de 2010, com efeitos financeiros no mês subsequente, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Presentes os Conselheiros: César Roberto Simoní de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Geral, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Marcelo Diniz Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa. Ausência justificada do Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto e das Conselheiras Juliana Moura Amaral Quintanilha e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de Junho de 2016.

MARCELO DINIZ CUNHA  
Conselheiro Substituto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: ABELARDO ALVES PEREIRA

Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO "III".

Sessão Ordinária: 24/05/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014 e enquadramento na VERTICAL PADRÃO "II", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014 e por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO para o enquadramento na VERTICAL PADRÃO "II", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014, Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 24 de maio de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2014**

Relator: GILVAN NASCIMENTO NOLETO

Interessada: HELDER BUENO LEAL

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, PARA REFERÊNCIA "L".

Sessão Ordinária: 29/06/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nºs: 1.545/2004, 1.818/2007, 1.650/2005, 2.808/2013, 2.887/2014 e Decreto nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA REENQUADRAMENTO HORIZONTAL. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. Lei nova que cria referências ou classes nas carreiras deve obedecer aos direitos adquiridos dos servidores que já estavam na carreira, reposicionando-os de acordo com seus tempos de serviço (CF/1988, art. 5º, XXXVI).

3. A Lei Estadual nº 2.808/2013, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse do Policial Civil e determinou o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (art. 7º, Inc. III e §1º). Posteriormente fora editada a Lei nº 2.887/2014, que dispõe sobre o PCCS dos Peritos Oficiais, estabelecendo, de igual forma, em seu art. 10, o aproveitamento de todos os interstícios cumpridos pelo servidor.

4. O requerente possui 21 anos de efetivo serviço público, nos quadros da administração e polícia civil, tempo suficiente para ser posicionado na referência "L", a partir de 02 de Outubro de 2015, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação (art. 6º da Lei nº 1.545/2014).

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reconhecendo o direito da servidora ser posicionada na referência "L" da Classe em que se encontra, a partir de 15 de agosto de 2015, com efeitos financeiros no mês subsequente, restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz. Presentes os Conselheiros: César Roberto Simoní de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Geral, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Marcelo Diniz Cunha (em substituição ao Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto), Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa. Ausência justificada do Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto e das Conselheiras Juliana Moura Amaral Quintanilha e Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de Junho de 2016.

MARCELO DINIZ CUNHA  
Conselheiro Substituto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: ANTÔNIA CACILDA TEIXEIRA DA LUZ  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência L, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto), Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessado: BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA F  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA F. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "F", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2014**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAULINO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL LETRA "L"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 15/08/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 15/08/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de Agosto de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Almir Tadeu Cordeiro Pereira  
Interessada: RODRIGO NASSAR DA SILVA  
Assunto: Progressão Horizontal para a referencia "G", a partir de 01/05/2016.  
Sessão Ordinária: 27/04/2016.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "G", COM EFEITO FINANCEIRO RETROATIVO A 01/05/2016. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 7º, III, § 6º).

5. Voto do relator foi pela procedência para a referencia "G", com efeitos financeiros retroativos a partir de 01.05.2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela procedência para a referencia "G", com efeitos financeiros retroativos a partir de 01.05.2016. Acompanharam o voto do relator, os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Juliana M. A. Quintanilha, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto, Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Santos Falcão Queiroz. Ausência justificada da Conselheira Raimunda B. de Souza, substituição pela suplente Verônica Tereza Carvalho Costa.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de abril de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2014**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Interessado: Ironilton Gomes da Silva  
Assunto: ENQUADRAMENTO HORIZONTAL, REFERÊNCIA L  
Sessão Ordinária: 24/02/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública (Polícia Militar/TO);

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência L, com efeito financeiro retroativos, a partir de 19/07/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: Suzi Francisca da Silva, ausência justificada do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira substituído pelo Conselheiro Dalberto Silva Júnior, Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante e Gilvan Nascimento Noletto. Votaram contra por não concordarem com o aproveitamento de tempo fora do cargo em que se pleiteia a progressão e por entenderem que o requerente tem direito a referência "I": Raimunda Bezerra de Sousa, Roger Knewitz, Fábio Augusto Simon e Juliana Moura Amaral Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 24 de fevereiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: AMILTES LAGUNA DA FONTOURA

Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA J

Sessão Ordinária: 29/06/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA J. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noleto), Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2014 (2014/31000/001840)**

Relator: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Interessado: GILMAR PEREIRA GAMA

Assunto: ENQUADRAMENTO VERTICAL NO PADRÃO III.

Sessão Ordinária: 27/01/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO VERTICAL. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO III. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Vertical, Padrão III, com efeito financeiro retroativos a partir de 02.03.2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO o Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, votaram com o Relator: ausência justificada dos Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira e Juliana Moura Amaral Quintanilha, substituídos pelos Conselheiros Substitutos Dalberto Silva Júnior e Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Raimunda Bezerra de Sousa, Gilvan Nascimento Noleto e Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante Votaram contra: O Conselheiro Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Pereira, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a lei 1.545, art. 9, §1º

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2014**

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: NEUZERITA FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO "II".

Sessão Ordinária: 24/05/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014 e enquadramento na VERTICAL PADRÃO "II", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014 e por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na VERTICAL PADRÃO "II", com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada das Conselheiras: Juliana Moura Amaral Quintanilha, Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 24 de maio de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2014**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO.  
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO III  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na VERTICAL padrão III, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento no Padrão III, com efeitos financeiros retroativos a 01/05/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2014**

Relatora: Suzi Francisca da Silva  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Suzi F. da Silva  
Interessada: NILZA FERREIRA DOS SANTOS  
Assunto: Enquadramento Vertical, Padrão II, e Enquadramento Horizontal Referência "L",  
Sessão Ordinária: 24/05/2016.

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO II. E PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE VERTICAL PADRÃO II. PEDIDO PROCEDENTE PARA HORIZONTAL REFERENCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto da relatora pela procedência do pedido no enquadramento vertical Padrão "II" a partir de 02.05.2014, e seus efeitos retroativos.

6. Voto da relatora procedente enquadramento na Horizontal referencia "L" com efeitos retroativos a partir de 26/01/2015, e seus respectivos efeitos financeiros retroativos.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela PROCEDÊNCIA do pedido no enquadramento horizontal referencia "L" a partir de 26.01.2015 e por maioria para a vertical no Padrão II, a partir de 02.05.2015, e seus efeitos financeiros retroativos. Acompanharam o voto da Relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Verônica Tereza Carvalho Costa, Gilvan Nascimento Noletto. Acompanharam a divergência no tocante ao Padrão II, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Fabio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da Conselheira: Juliana de M.A Quintanilha.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 24 de Maio de 2016.

SUZI FRANCISCA DA SILVA  
Relatora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2014**

Relatora: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA  
Interessado: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA NOLETO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L"  
Sessão Ordinária: 29/06/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL para a referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/09/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO**, qual seja: **CONCEDENDO** o reenquadramento na Progressão Horizontal na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 24/09/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de junho de 2016.

**VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/2014**

Relator: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Interessada: **JALDO CARNEIRO BRITO**  
Assunto: **REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "J"**  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA J. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo reenquadramento na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por **UNANIMIDADE**, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto), Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

**ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2014**

Relator: **LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR**  
Interessado: **FRANSBER ALVES DE OLIVEIRA**  
Assunto: **ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO "I" E HORIZONTAL REFERÊNCIA "I"**  
Sessão Extraordinária: 27/04/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO PADRÃO I. PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I". INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE NO PADRÃO I. PEDIDO PROCEDENTE NA REFERÊNCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (Art. 7º, I, a, b, e II, § 6º, art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator pela procedência do pedido no enquadramento vertical no padrão I, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02/05/2014.

6. Voto do relator pela procedência ao enquadramento na horizontal referência letra "I", com efeitos financeiros retroativos a partir de 24/07/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO NO ENQUADRAMENTO HORIZONTAL NA REFERÊNCIA "I"**, com efeitos retroativos a partir de 24/07/2014. E por maioria, pela **PROCEDÊNCIA NO ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO "I"**, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02/05/2014. Acompanharam o voto do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Sousa e conseqüente substituição pela Suplente e Gilvan Nascimento Noleto. Acompanharam o voto divergente os Conselheiros por entenderem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei 2.808/2013, art. 9º, parágrafo único: Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Juliana Moura Amaral Quintanilha. Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 27 de abril de 2016.

**LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR**  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2014**

Relator: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Interessada: **MARILUCE ALVES CASTRO MORAES**  
Assunto: **REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"**  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noleto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoni de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

**ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2014**

Relatora: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Interessado: **JOEDEVAN CARVALHO SILVA**  
Assunto: **REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL LETRA "L"**  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL LETRA "L". PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no reenquadramento na HORIZONTAL Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 21/10/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para o reenquadramento na Letra "L", com efeitos financeiros retroativos a 21/10/2014. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noleto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Marcelo Falcão e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Abizair Antônio Paniago presidiu a Sessão.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 29 de Agosto de 2016.

**VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
Conselheira designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2014**

Relator: **CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA**  
Relator Divergente: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: **ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA**  
Interessada: **ANTÔNIO BENVINDO LUZ RODRIGUES**  
Assunto: **REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" (VOTO DIVERGENTE); E ENQUADRAMENTO NA VERTICAL - CLASSE ESPECIAL**  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L e PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator (DIVERGENTE) procedente pelo reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015 e Voto do relator procedente pelo enquadramento na vertical CLASSE ESPECIAL, com efeitos financeiros retroativos a 10/10/2014.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015. E ainda, por UNANIMIDADE nos termos do voto do Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira (relator), pela procedência do pedido para o Enquadramento na VERTICAL CLASSE ESPECIAL, com efeitos financeiros retroativos a 10/10/2014. Acompanharam o voto do relator (divergente) os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Interessada: MERCIA SANTANA SAMPAIO  
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H"  
Sessão Ordinária: 18/08/2016

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

5. Voto do relator procedente pelo reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "H", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Díniz da Cunha. (substituindo o Conselheiro - Gilvan Nascimento Noletto). Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Marcelo Falcão, Claudemir Luiz Ferreira e Fábio Augusto Simon. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Subsecretário da Secretaria de Segurança pública - Abizair Antônio Paniago, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de agosto de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA  
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação.

#### AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016/PRES/ATR

NOTIFICANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR  
NOTIFICADO: AMORIM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME  
CNPJ: 00.671.570/0001-03  
ENDEREÇO: ACSV-SE 32 - LOTE 20 - SALA 01 - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77.000-00 - PALMAS-TO.

A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ATR, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual, neste ato, devidamente representada por seu representante legal subscrito abaixo, fazendo uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.758/2007 c./c. a Resolução/ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, e consoante o disposto no ATO nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº 2016/38990/000114 instaurado no âmbito da ATR para a averiguação de pagamento de multas junto ao Banco Itaú, no qual a empresa AMORIM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME (CNPJ nº 00.671.570/0001-03) figura como parte;

CONSIDERANDO que a tentativa de notificação da empresa no endereço acima, que consta em seu cadastro, foi frustrada, conforme informação dos Correios;

RESOLVE, em cumprimento ao Despacho nº 266/2016/PRES/ATR, NOTIFICAR, por meio deste Edital, conforme previsão do art. 203, III, da Resolução/ATR nº 05/2016, a empresa AMORIM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME - CNPJ nº 00.671.570/0001-03, quanto ao conteúdo do Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Interna de Apuração Administrativa que se encontra nos autos do processo administrativo, o qual concluiu pela necessidade do envio de cópias do presente procedimento administrativo às autoridades competentes para apuração legal dos indícios de fraude na comprovação de pagamento por meio dos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE arrolados às fls. 03/04 dos autos referidos, tendo em vista que houve, em tese, a prática de descumprimento de cláusula contratual e disposição legal/normativa/regulamentar, precipuamente, por ter apresentado informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio, ou em prejuízo de terceiros, estando sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, conforme o artigo 183 c./c. o artigo 191, inciso II c./c. art. 233 da Resolução/ATR, nº 05, de 12 de maio de 2016, através de eventual instauração do devido processo legal administrativo que lhe garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, cujo prazo para sua manifestação ou defesa lhe será garantido através de notificação própria, conforme previsto nos dispositivos legais acima citados.

CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA  
Presidente da ATR

## AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDER MARTINS FERNANDES

## PORTARIA Nº 222/2016/GABPRES, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato e substituto do contrato elencados a seguir:

Nº PROCESSO	Empresa	Objeto do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal
006/2016 PROCESSO Nº 2016/3897/00287	Mônica Cristina de Menezes	O objeto deste contrato é a locação de imóvel residencial para atender a necessidade de moradores do município de Tupiratis/TO.	Karla Alessandra Leitão Azevedo Mat. 781190-2	Daniel Prudente Junqueira Mat. 1122082-1
007/2016 PROCESSO Nº 2016/3897/00286	Mônica Cristina de Menezes	O objeto deste contrato é a locação de imóvel residencial para atender a necessidade de moradores do município de Tupiratis/TO.	Karla Alessandra Leitão Azevedo Mat. 781190-2	Daniel Prudente Junqueira Mat. 1122082-1
008/2016 PROCESSO Nº 2016/3897/00088	Candido Pinto Rabelo	O objeto deste contrato é a locação para utilização de poço tubular profundo (PTP) situado na fazenda Pau D'Arco, no município de Chapada da Natividade/TO.	Lucas Rodrigues Bandeira Mat. 11229420-1	Edriano Oliveira De Jesus Mat. 11508108-1

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Produção e Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2016

Processo nº: 2016/3897/00286

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Contratada: MÔNICA CRISTINA DE MENEZES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a locação de imóvel residencial para atender a necessidade de moradores no município de Tupiratis/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês, perdurando 06(seis) meses. Sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês totalizando um montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A duração do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, mediante a entrega das chaves aos locatários.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS:

Classificação: 17.122.1123.4197.0000

Elemento de Despesa: 33.90.36

Fonte: 0240666666

Data da assinatura: 23/09/2016

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante

Mônica Cristina de Menezes - Representante da Contratada.

## AGETO

Presidente: SÉRGIO LEÃO (Respondendo)

## PORTARIA AGETO Nº 180, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015, 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015 e MP Nº 13, de 19 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA AGETO Nº 083, DE 16 DE MARÇO DE 2016, publicada do DOE nº 4583, de 18 de março de 2016.

Art. 2º RECOMPOR a Comissão designada para realização de Tomada de Contas Especial designando os servidores: Cláudio Manoel Barreto Vieira, engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 1064045, José Pereira Silva Neto, engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 49082 e Filipe Motta Vieira, advogado, Matrícula Funcional nº 128498-3 e como suplentes, os servidores Marcus Vinícius Silva, superintendente de assuntos jurídicos, Matrícula Funcional nº 242126-3 e Manoel Lúcio Ruiz Filho, engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 928127 para, sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a requisitar servidores com especialidade na área para auxiliarem na execução dos trabalhos;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA/AGETO Nº 387, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e os Atos de nº 14-NM, de 01 de janeiro de 2015, nº 67-DSG, de 15 de janeiro de 2015 e MP nº 33, de 06 de setembro de 2016; RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor ALESSANDRO MAIA BEZERRA, matrícula nº 1002627-1, Motorista, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 01/09/2016 a 30/09/2016, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**TERRAPALMAS**Diretor-Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ Nº 17.579.560/0001-45 NIRE Nº 17300003221  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração desta Companhia, para uma Reunião a realizar-se no dia 28 de setembro de 2016, às 09:00 horas, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Análise Prévia do Orçamento 2017; 2) Campanha Publicitária; e 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 21 de Setembro de 2016.

Paranoá Ferreira Beda  
Presidente do CONAD**NATURATINS**Presidente: **HERBERT BRITO BARROS****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 2584-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320 de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCELO DE MORAIS OLIVEIRA CINTRA; CPF nº 588.947.211-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo: Refere-se ao Auto de Infração nº 139732-2015, com a descrição da seguinte conduta: explorar vegetação nativa sem licença Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

b) O desembargo se condiciona à regularização ambiental;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do (a) autuado (a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

d) Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002, facultar-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o(a) autuado(a), caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o Patrimônio Público Estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

e) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do(a) autuado(a) à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de abril de 2016.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO  
1ª Instância**COMUNICADO**

O Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, torna público que recebeu o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, do empreendimento UHE Monte Santo, com capacidade instalada de 47 MW, reservatório de 6,35 km², com eixo previsto para o Rio Sono, divisa entre os municípios de Novo Acordo e Rio Sono, no estado do Tocantins, e informa, a quem interessar, que, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, poderá ser solicitada Audiência Pública, conforme determina a Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987.

Para tanto, torna público que se encontram à disposição as cópias do RIMA do referido empreendimento, nos locais a seguir relacionados: Sede do Naturatins, endereço 302 Norte, Alameda 1, Lote 3, CEP: 77.006-336 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, Prefeitura Municipal de Novo Acordo, endereço Avenida do Cais, 371 - Setor Central, CEP: 77.610-000 - Novo Acordo/TO, Prefeitura Municipal de Rio Sono, endereço Praça da Matriz, 280 - Centro CEP: 77.635-000 - Rio Sono/TO.

Palmas - TO, 06 de Setembro de 2016.

**UNITINS**Reitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO**

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, §2º, alínea "b", do Estatuto desta Universidade, consubstanciada pela Lei Nº 3.124/2016, resolve:

PUBLICAR OS EXTRATOS dos Termos de Compromisso de Serviços Públicos de Caráter Temporário dos profissionais a seguir:

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
FONTE DE RECURSOS: 0101  
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
AQUENUBIA GONÇALVES DA SILVA 010/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
FONTE DE RECURSOS: 0101  
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
ALEX MONTE DE SOUSA 11/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
FONTE DE RECURSOS: 0101  
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
BARTOLOMEU VALERIO DA SILVA 12/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
FONTE DE RECURSOS: 0101  
CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
ELIENE FERREIRA DA SILVA 13/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
FONTE DE RECURSOS: 0101  
CUSTO MENSAL: R\$ 5.212,84  
COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
EVA ADRIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA 14/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 FRANCISCA DA SILVA FEITOSA 15/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIA DA PAZ COELHO DE SOUSA 24/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JANE GUIMARÃES SOUSA 16/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DIANA CELMA DOS SANTOS BARBOSA 25/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JANINE DA SILVA MOTA 17/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SORAIMA MOREIRA ALVES FERREIRA 26/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO 18/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SÔNIA DA CRUZ FLORÊNCIO 27/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 LÍVIA MARIA DE CARVALHO CARDOSO 19/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 AILTON FERREIRA BISPO 28/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MILIANA AUGUSTA PEREIRA SAMPAIO 20/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ALEXSANDRO CAVALCANTI BARROS 29/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ROSANA QUADROS SANTOS LEITE 21/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ALICE PEREIRA DE FARIAS 30/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOANICE COELHO DA SILVA 22/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DAIANY ALVES ARAÚJO MOREIRA 31/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE ARAGUATINS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 PATRÍCIA MONTENEGRO MACEDO 23/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DAIANY DA COSTA FERREIRA 32/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ZILMÁRIA AIRES DOS SANTOS 41/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DEIVISON DE CASTRO RODRIGUES 33/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 TEREZINHA DE JESUS ALVES LEAL 42/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 FERNANDO CÉSAR AMARAL DE CARVALHO 34/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 HAMURAB RIBEIRO DINIZ 43/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 GUILHERME AIRES LOUREIRO 35/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA FILHO 44/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JANETE DE SOUZA SANTOS INTIGAR 36/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANGELA MARIA DE JESUS OLIVEIRA 45/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 KLÉSIO FRAGA OLIVEIRA 37/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 FELICIO CORDEIRO DA SILVA 46/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 LETÍCIA CRISTINA A SARAIVA DOS S MOURA 38/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 EDNA DOURADO BEZERRA 47/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 RENATA MEDINA FELICI 39/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 EDUARDO AMARAL MEIRELES 48/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 WILLIAM WILSON DE CARVALHO 40/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 EDUARDO CALHEIROS BIGELI 49/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: JOSIVALDO ALVES DA SILVA  
 TERMO Nº: 50/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: VÂNIA MÁRCIA ROCHA PINHEIRO LIMA  
 TERMO Nº: 59/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: JÚLIO CÉZAR ARAÚJO BARRETO  
 TERMO Nº: 51/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: JORDANE RODRIGUES RIELA SANTANA  
 TERMO Nº: 60/2016  
 VIGÊNCIA: 16/08/2016A15/08/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: LESSA BARTOLOMEU SILVA  
 TERMO Nº: 52/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: ADEMIR PEDRO CLEMENTE DE JESUS  
 TERMO Nº: 61/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: NILVA RODRIGUES PEREIRA GOMES  
 TERMO Nº: 53/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TENNER AIRES RODRIGUES  
 TERMO Nº: 62/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: SOLANGE APARECIDA MACHADO  
 TERMO Nº: 54/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: ANA RITA MOREIRA GONÇALVES DA SILVA  
 TERMO Nº: 63/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: WANDER ALBERTO JOSÉ  
 TERMO Nº: 55/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: GINA ROSÂNGELA LIMA MINGHINI  
 TERMO Nº: 64/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: CAMILLA ALVES LOPES DE LYRA  
 TERMO Nº: 56/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: GLAUBER CLAUDINO PINHEIRO DE LIMA  
 TERMO Nº: 65/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: LUZANI CARDOSO BARROS  
 TERMO Nº: 57/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: RICARDO HENRIQUE PAES BARRETO PEIXOTO  
 TERMO Nº: 66/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA  
 TERMO Nº: 58/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: ROBERTA ZANI DA SILVA  
 TERMO Nº: 67/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.455,08  
 COMPROMISSADO: MAURÍCIO KRAEMER UGHINI  
 TERMO Nº: 68/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: ALCIDES DO NASCIMENTO MOREIRA  
 TERMO Nº: 77/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: PAULO VITORIANO DANTAS PEREIRA  
 TERMO Nº: 69/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: LEONARDO ALVES LOPES  
 TERMO Nº: 78/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: PEDRO DONIZETE BIAZOTTO  
 TERMO Nº: 70/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: ELIANA FERREIRA BARBALHO DA COSTA  
 TERMO Nº: 79/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: ROSA MARIA DA SILVA LEITE  
 TERMO Nº: 71/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: ELIANE REGINA ARCHÂNGELO  
 TERMO Nº: 80/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: ROSILENE NAVES DOMINGOS  
 TERMO Nº: 72/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: EVA FERREIRA DE CARVALHO  
 TERMO Nº: 81/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: SILVANO MANECK MALFATTI  
 TERMO Nº: 73/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: FLÁVIA FERNANDES RIBEIRO DE MIRANDA  
 TERMO Nº: 82/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: CLAUDINEY LEITE DE SOUZA  
 TERMO Nº: 74/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: FLÁVIO DE FARIA LEÃO  
 TERMO Nº: 83/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: CLÁUDIO HENRIQUE CLEMENTE FERNANDES  
 TERMO Nº: 75/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: FREDSON VIEIRA COSTA  
 TERMO Nº: 84/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: EDVALDO ALVES FEITOSA JUNIOR  
 TERMO Nº: 76/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS VIEIRA  
 TERMO Nº: 85/2016  
 VIGÊNCIA: 15/07/2016 A 14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 HOLDA COUTINHO BARBOSA 86/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARCELO AMARAL DA SILVA 95/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 IOLANDA ALVES VALUÁ OLIVEIRA 87/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA MELLO 96/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS 88/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIA APARECIDA BORGES PEREIRA 97/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JANAY GARCIA 89/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIA FATIMA VIANA BRASILEIRO 98/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOELSON DE ARAUJO DELFINO 90/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIO VISINTAINER 99/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOSÉ FERNANDO DE SOUSA LIMA 91/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANDREA SIQUEIRA MONTALVÃO 100/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOSÉ LUIZ CABRAL DA SILVA JUNIOR 92/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANTÔNIO AIRES DA SILVA NETO 101/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 LUIZ GUSTAVO SANTANA 93/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ARLENES BUZZATTO DELABARY SPADA 102/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 LUZIA COSTA DE MEDEIROS 94/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 CARLOS HENRIQUE CORRÊA TOLENTINO 103/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOSEFA WIECZOREK 104/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SILMA ROSA DA SILVA MOREIRA 113/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 RAPHAELLA PIZANI CASTÔR PINHEIRO SILVA 105/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SILVANIS DOS REIS BORGES PEREIRA 114/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SUELMA DO NASCIMENTO MENDES 106/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JULIANA DE MOURA LEITE 115/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 PAULO BENINCA 107/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 KATIANE GOMES GONÇALVES 116/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE DIANÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SANDRA ALVES FARIAS 108/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 KESIA CHAVES DA SILVA 117/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SÔNIA MARIA MOREIRA DE SOUSA 109/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 VILMAR LIVINO DOS SANTOS 118/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MAURICIO CLEMENTINO CARNEIRO 110/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ROSYVÂNIA ARAÚJO MENDES 119/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 10.425,66  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 WILLANY PALHARES LEAL 111/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ROBSON SOUSA SILVA 120/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ROSANGELA FERNANDES DE SOUZA 112/2016 15/07/2016A14/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 RICARDO MOURÃO VIANA 121/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: RAFAEL BRÍGIDO COSTA  
 TERMO Nº: 122/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA  
 TERMO Nº: 131/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: MAIRA REGINA DE C ALEXANDRE  
 TERMO Nº: 123/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: PHYLLYPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA  
 TERMO Nº: 132/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: KAMILA SOARES LEAL  
 TERMO Nº: 124/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: LEONILTON GOMES DA SILVA  
 TERMO Nº: 133/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: IGOR MURILO TEIXEIRA DA LUZ  
 TERMO Nº: 125/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: IAGO SARAIVA BEZERRA  
 TERMO Nº: 134/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: GELK COSTA SILVA  
 TERMO Nº: 126/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: GUSTAVO LUIZ ANDRADE DE LUCENA  
 TERMO Nº: 135/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: FRANCISCO KENEDY QUINDERÉ AQUINO  
 TERMO Nº: 127/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: LÚCIO ANDRÉ MARTINS DA SILVA  
 TERMO Nº: 136/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: ELTO ABREU DA SILVA  
 TERMO Nº: 128/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: ROSIRENE PEREIRA DOS SANTOS GOMES  
 TERMO Nº: 137/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: EDIANA DI FRANCO MATOS DA SILVA  
 TERMO Nº: 129/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: RUY MATOS OLIVEIRA  
 TERMO Nº: 138/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
 TERMO Nº: 130/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: VOLMAR MORAIS FONTOURA  
 TERMO Nº: 139/2016  
 VIGÊNCIA: 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 WEVERTON AUGUSTO BARROS DE OLIVEIRA 140/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 VALÉRIA OLIVEIRA MARTINS 149/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR DOUTOR  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 5.212,84  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ZILMAR TIMOTEO SOARES 141/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JANAYNA ARAÚJO VIANA 150/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIA ONICE LOPES BEZERRA 142/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MIRIAM BALDEZ DE MACEDO 151/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MAIKON CHAVES DE OLIVEIRA 143/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ARLA RAQUEL SARAIVA ZANIN 152/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 PAULO CÉSAR ALVES PAIVA 144/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 VICTOR FERNANDO MATOS DE ALMEIDA 153/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SÔNIA MARIA NERI DE ARAÚJO 145/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 CLAITON EVANGELISTA DE ALMEIDA 154/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 PEDRO ANTUNES TEIXEIRA 146/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARCOS AURÉLIO CAVALCANTE AYRES 155/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 LILIAN NATALIA FERREIRA DE LIMA 147/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARIA AUDILÉIA SILVA DE MELO 156/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DANIELLA MARTINS RODRIGUES 148/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARISA DE SOUSA BRITO 157/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 NADJANY GOMES DE SOUSA 158/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DJEISY HELENA DE ARAÚJO MORAES 167/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ADRIANO FIGUEREDO NEVES 159/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANA MARIA FREITAS DIAS LIMA 168/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 BRUNA FRANCISCHETTO 160/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 8.873,81  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JESUANE CAVALCANTE MELO DE MORAIS 169/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANTONIO ARAÚJO DE ANDRADE 161/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 HALAN HEVERTON DOS SANTOS NOBRE 170/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 RICARDO GOMES DA SILVA 162/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 HERCULANO RODRIGUES SILVA 171/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SARAH DA SILVA LEÃO 163/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 DENNIS GONÇALVES NOVAIS 172/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 CRISTIANA MARIA DE ARAUJO SOARES GOMES 164/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JORGE RIBEIRO CARVALHO 173/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 SARAH COELHO LIMA 165/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ELDER RAMOS DE MATOS 174/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 EGBERTO COSTA DE ALCÂNTARA 166/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ERIKA FERREIRA TOURINHO 175/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 CATILENA SILVA PEREIRA 176/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 KARLA KESSIA DE LIMA PEREIRA 189/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 GEORGETE VELOSO DE MORAES 177/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ELSA CILANE RODRIGUES DA SILVA 190/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 PRISCILA GONÇALVES JACINTO FIGUERÊDO 178/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE PALMAS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR MESTRE  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 4.436,90  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 BRUNO NOLASCO DE CARVALHO 206/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 CHEILA FERNANDES DE ANDRADE 179/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI 207/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANDRÉA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 180/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 MARCUS VINICIUS LIRA ELOI 208/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 6.890,18  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 ANA PAULA MONTEIRO DE OLIVEIRA 181/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 EDUARDO MORAIS ARTIAGA 209/2016 01/08/2016A31/07/2017

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JOHN LENNON DA SILVA SANTOS 182/2016 01/08/2016A31/07/2017

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JULYANA DE SOUSA CAIRES SIMONASSI 187/2016 01/08/2016A31/07/2017

Processo Administrativo nº 2014/20321/001448  
 Extrato Contrato Nº 026/2014  
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS  
 CNPJ: 01.637.536/0001-85  
 Contratada: Associação Com. e Industrial de Araguatins - TO  
 CNPJ: 02.134.150-0001-13  
 Objeto: Aluguel de Imóvel Câmpus de Araguatins - TO  
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor Global: R\$ 12.835,20 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)  
 Data da Assinatura: 20 de agosto 2016  
 Vigência: 20/08/16 a 20/08/2017  
 Contratante: Elizângela Glória Cardoso- Reitora da UNITINS  
 Contratada: Laise Conceição Guimarães

COMPROMITENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
 LOTAÇÃO: UNITINS - CÂMPUS DE AUGUSTINÓPOLIS  
 FUNÇÃO: PROFESSOR ESPECIALISTA  
 CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS  
 FONTE DE RECURSOS: 0101  
 CUSTO MENSAL: R\$ 3.445,08  
 COMPROMISSADO: TERMO Nº: VIGÊNCIA:  
 JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS 188/2016 01/08/2016A31/07/2017

**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 296, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANNA GABRIELA QUEIROZ OLIVEIRA para o exercício da função de confiança de Assessor de Corregedoria - FCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, efetivada através do Ato nº 222, de 1º de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.654, de 04 de julho de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**ATO Nº 300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2012, de 11 de junho de 2012, de abertura de vagas para provimento nos cargos de Nível Médio e Superior do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção nº 147/2016, publicado no DOE nº 4.696, de 31/08/2016, que tornou pública a oferta de uma vaga de Assistente de Defensoria Pública para lotação em Almas/TO;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Administração e Finanças tornou público que não houve interessados à referida vaga por meio do Edital nº 153/2016, publicado no DOE nº 4.702, de 13/09/2016;

CONSIDERANDO que o item 3.6 do Edital nº 147/2016 dispõe que "Verificada a inexistência de servidor interessado na vaga originária ou superveniente deste concurso de remoção, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio da lista geral de suplência do concurso público vigente";

CONSIDERANDO o Ato nº 79/2014, publicado no DOE nº 4.085, de 12/03/2014, que divulgou a Lista Geral de Suplência do cargo de Assistente de Defensoria Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR RAQUEL DA SILVA RODRIGUES em caráter efetivo e observada a ordem de classificação da Lista Geral de Suplência, 90º (nonagésima) colocada, para provimento do cargo de Assistente de Defensoria Pública, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial, à localidade de Almas - TO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1164, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA, em suas atribuições na 13ª Defensoria Pública Cível de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, no período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1166, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 10/10/2016 a 08/11/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, matrícula nº 874204-9, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 20 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/10/2016 a 04/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1167, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 06/11/2016 a 05/12/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, matrícula nº 908188-7, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 17 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/11/2016 a 06/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1168, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, ALEXANDRE MOREIRA MAIA, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Criminal e Execução Penal de Araguatins - TO, no período de 03 a 12 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000001633-4.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
VOLUNTÁRIA: Adalcy Pereira Rodrigues.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 21 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Adalcy Pereira Rodrigues - Voluntária

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000000995-8.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
VOLUNTÁRIA: Gabriella Mochizuki de Oliveira.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 15 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Gabriella Mochizuki de Oliveira - Voluntária

**EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE VOLUNTARIADO**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.0.000001055-7.  
INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
VOLUNTÁRIO: Thiago Rodrigues Sousa da Silva.  
OBJETO: Rescisão do Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.  
TIPO DE RESCISÃO: Amigável.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2016.  
DESLIGAMENTO: 22 de setembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público Geral  
Thiago Rodrigues Sousa da Silva - Voluntário

**2ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2012**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 105/2012, referente à locação de imóvel em Palmas (Anexo-Almoxarifado) - TO decorrente do processo SEI nº 15.0.000002833-6, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de 12,22% (doze vírgula vinte e dois por cento), passando, após reajuste, de R\$ 8.586,71 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) mensais, para R\$ 9.635,95 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais, a partir de 31 de julho de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**3ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2009**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 078/2009, referente à locação de imóvel em Paraíso - TO decorrente do processo SEI nº 15.0.000002426-8, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento), passando, após reajuste, de R\$ 4.315,68 (quatro mil e trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) mensais, para R\$ 4.812,25 (quatro mil e oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos) mensais, a partir de 06 de setembro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**4ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2010**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, e com o parágrafo 8º do art. 65, da Lei 8.666/1993 APOSTILA a Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 125/2010, referente à locação de imóvel em Tocantinópolis - TO decorrente do processo SEI nº 15.0.000002656-2, para reajustar o valor mensal do aluguel de acordo com o índice IGP-M/FGV de 11,51% (onze vírgula cinquenta e um por cento), passando, após reajuste, de R\$ 5.452,05 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) mensais, para R\$ 6.079,37 (seis mil e setenta e nove reais e sete centavos) mensais, a partir de 29 de setembro de 2016.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK  
Subdefensor Público-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 1176, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/09/2016 a 22/09/2016, das férias do servidor ATAIR DE LIMA JUNIOR, Gerente de Núcleo IV, matrícula nº 886456-0, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 24/08/2016 a 22/09/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em 05/12/2016 a 07/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1177, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/09/2016 a 26/09/2016, das férias da servidora CAROLINA GUILHERME PRADO SUARTE, Gerente de Núcleo IV, matrícula nº 886465-9, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em 02/01/2017 a 16/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/09/2016 a 21/09/2016, das férias da servidora MICHELI ANGELICA BARBOSA PORTILHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 908304-9, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/10/2016 a 15/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 25/07/2016 a 31/07/2016, das férias da servidora FRANCISCA NAYMARA LEITE COELHO, Coordenadora Jurídico de Pessoal, matrícula nº 907383-3, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, concedidas por meio da Portaria nº 724/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.639, de 14 de junho de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 27/09/2016 a 03/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2016.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**EDITAL Nº 156/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**

RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO REFERENTE AO - EDITAL Nº 154/2016.

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução - CSDP 141, de 06 de julho de 2015, considerando a deliberação da Comissão Interna de Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que não houve interessados a 01 (uma) vaga de Assistente de Defensoria Pública oferecida na localidade de Peixe - TO no Concurso de Remoção aberto pelo Edital nº 154/2016 publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.705 de 16 de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT  
Superintendente de Administração e Finanças

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: **MANOEL PIRES DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 580, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre do ano de 2016, na forma do Anexo I, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos  
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO 2015 A AGOSTO 2016

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.786.356,11	0,00
Pessoal Ativo	84.786.356,11	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.237.082,49	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.237.082,49	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.549.273,62	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.675.062.273,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	81.549.273,62	1,22
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	82.103.265,97	1,23
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	77.998.102,67	1,17
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	73.892.939,37	1,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas Liquidadas, considerando aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;  
b) Despesas comprometidas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, considerando liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Atividade TCU nº 894/12.

Manoel Pires dos Santos  
Presidente

Ana Lize Pereira de Lima Lira  
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Jussara Alves Pereira  
Diretor Geral de Controle Interno

Ângela Maria Dias da Luz  
Contador - CRC - TO401188/0-1  
Coordenadora de Contabilidade

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Tomada de Preço 02/2016, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para Implantação de Pavimentação com calçadas, meio fios e sinalização nas vias urbanas do Município de Araguacema-TO, para atender a demanda do Município de Araguacema, realizado às 08h30min do dia 30 de Agosto de 2016, onde chegou-se aos seguintes resultados: a empresa BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.022.164/0001-69, com sede sito à quadra 812, Al. 05, Lote 05, QI-06, Setor Eco Industrial, CEP nº 77.023-120, Palmas-TO, foi vencedora do objeto licitado totalizando um montante de R\$ 491.226,01 (Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e um centavos). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com esta Municipalidade.

ARAGUACEMA - TO, 12 de Setembro de 2016.

Valdemar Pereira da Silva  
Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO. CONTRATADO: BUENO & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.022.164/0001-69 OBJETO: objetivando a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para Implantação de Pavimentação com calçadas, meio fios e sinalização nas vias urbanas do Município de Araguacema-TO, para atender a demanda do Município de Araguacema, realizado às 08h30min do dia 30 de Agosto de 2016, valor R\$ 491.226,01 (Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e um centavos) TOTAL DO CONTRATO: é de, com vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua publicação. DATA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2016. BASE LEGAL: Leis 8.666/93, 123-06 e alterações posteriores.

ARAGUACEMA - TO, 12 de Setembro de 2016.

Isabella Alves Simas Pereira  
Prefeita Municipal

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 064/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão nº 026/2016, Prestação de serviços por profissional na área de Medicina, para Atuar junto ao Fundo de Saúde de Araguacema, realizado às 09h00min do dia 26 de Agosto de 2016, onde chegou-se ao seguintes resultados o Profissional DANILO ALENCAR DE ANDRADE, portador CPF: nº 977.691.181-15, foi vencedor dos item, julgado, totalizando valo total: R\$ 125.785,80 (Cento e vinte cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), Portanto desde a data desta publicação a pessoa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do contrato, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

#### EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA-TO, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 026/2016.OBJETO: Prestação de serviços por profissional na área de Medicina, para Atuar junto ao Fundo de Saúde de Araguacema-TO. CONTRATADO: DANILO ALENCAR DE ANDRADE, portador CPF: nº 977.691.181-15, foi vencedor do item, julgado, totalizando valo total: R\$ 125.785,80 (Cento e vinte cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 04(quatro) Meses, a partir da Assinatura do contrato. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Araguacema - TO, 01 de Setembro de 2016.

Leila Ferreira de Souza Soares  
Gestora do Fundo

### AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**, dia 11 de Outubro de 2016 às 09h00min, tipo Menor Preço por item, Visando a Contratação de Serviços Profissionais na área de Medicina, para atender demanda do Fundo Municipal de saúde de Araguacema-TO. O edital deverá ser retirado junto a CPL, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, Tel. (63) 3472-1315.

Araguacema - TO, 26 de Setembro de 2016.

Rafael Nogueira Leite  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 059/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015  
CONTRATO Nº: 008/2016  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins  
CONTRATADA: Locadora de Veículos Araguaia Ltda, CNPJ de nº 01.419.973/0001-22  
OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhonete, sem condutor, com capacidade para 5 passageiros, ano de fabricação a partir de 2014 para atender o Gabinete do Prefeito do município de Brasilândia do Tocantins - TO.  
DATA ASSINATURA: 11/01/2016.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016  
VALOR: R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 013/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015  
CONTRATO Nº: 027/2015  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins  
CONTRATADA: Odeir Lopes do Amaral, CPF nº nº 311.661.721-04.  
OBJETO: Contratação de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) horas de serviço de veículo tipo F-4.000, placa KBT 4991 ano/modelo 1984-1985, com capacidade mínima para 3.500 (três mil e quinhentos) quilos, para prestar serviços diversos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
DATA ASSINATURA: 27/05/2015.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015  
VALOR: R\$ 87.750,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 068/2015 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2015  
ATA Nº: 002/2016  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins  
FORNECEDOR REGISTRADO: N. A. DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ de nº 06.008.120/0001-11 e SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ de nº 13.738.094/0001-42.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de alimentação escolar do ensino fundamental e da educação infantil do município de Brasilândia - TO  
DATA ASSINATURA: 12/01/2016  
VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: R\$ 193.764,30 (Cento e noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

João Emídio Felipe de Miranda  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL 31/2016, Sistema de Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de reagentes para suprir a necessidade do Laboratório do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I. Menor Preço por Item. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 07/10/2016 às 08:30h na sede da Prefeitura Municipal de Colméia. Mais informações (63) 3457-1843.

Colméia - TO, 23 de Setembro de 2016.

Weliques Pereira Morais  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016  
 PROCESSO Nº 345/2016. VALIDADE: 12 (doze) meses  
 OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Borracharias, para conserto/remendo, desmontagem, vulcanização, trocas, destinadas a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Regido Pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.  
 DOS FORNECEDORES/ DOS ITENS/DAS QUANTIDADES/DOS VALORES: SEBASTIANA LOPES DE SANTANA (BORRACHARIA TRANSBICO), CNPJ: 24.863.547/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 PLACA OYC-7881 (CONCERTO)	Serv.	12	25,00	300,00
02.	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 PLACA OYC-7881(DES MONTAGEM)	Serv.	14	25,00	350,00
03.	CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDEZ BENZ ATRON 2729 PLACA OYC-7881(REMENDO)	Serv.	20	25,00	500,00
04.	CROSS FOX ANO 2006/2007 PLACA MWG-4937 (CONCERTO)	Serv.	15	15,00	225,00
05.	CROSS FOX ANO 2006/2007 PLACA MWG-4937 (DES MONTAGEM)	Serv.	10	15,00	150,00
06.	CROSS FOX ANO 2006/2007 PLACA MWG-4937 (REMENDO)	Serv.	14	15,00	210,00
07.	CROSS FOX ANO 2006/2007 PLACA MWG-4937 (TROCA)	Serv.	12	8,00	96,00
08.	CROSS FOX ANO 2006/2007 PLACA MWG-4937 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	06	25,00	150,00
09.	L-200 TRITON ANO 2015/2015 PLACA QKF-8565 (CONCERTO)	Serv.	15	10,00	150,00
10.	L-200 TRITON ANO 2015/2015 PLACA QKF-8565 (DES MONTAGEM)	Serv.	10	10,00	100,00
11.	L-200 TRITON ANO 2015/2015 PLACA QKF-8565 (REMENDO)	Serv.	14	10,00	140,00
12.	L-200 TRITON ANO 2015/2015 PLACA QKF-8565 (TROCA)	Serv.	12	5,00	60,00
13.	L-200 TRITON ANO 2015/2015 PLACA QKF-8565 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	06	20,00	120,00
14.	ONIBUS MERCEDEZ BENS AZUL 1113 ANOS 1978 PLACA MVN-1972 (DES MONTAGEM)	Serv.	12	25,00	300,00
15.	ONIBUS MERCEDEZ BENS AZUL 1113 ANOS 1978 PLACA MVN-1972 (REMENDO)	Serv.	18	25,00	450,00
16.	ONIBUS MERCEDEZ BENS AZUL 1113 ANOS 1978 PLACA MVN-1972 (TROCA)	Serv.	10	20,00	200,00
17.	ONIBUS MERCEDEZ BENS AZUL 1113 ANOS 1978 PLACA MVN-1972 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	08	60,00	480,00
18.	ONIBUS MERCEDEZ BENS AZUL 1113 ANOS 1978 PLACA MVN-1972(CONCERTO)	Serv.	10	25,00	250,00
19.	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER PLACA OLK 8122 (TROCA)	Serv.	10	20,00	200,00
20.	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER PLACA OLK 8122 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	06	25,00	150,00
21.	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER PLACA OLK 8122 (DES MONTAGEM)	Serv.	10	25,00	250,00
22.	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER PLACA OLK 8122 (REMENDO)	Serv.	16	25,00	400,00
23.	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SUPER PLACA OLK 8122(CONCERTO)	Serv.	13	25,00	325,00
24.	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ ANO 2009/2010 PLACA MWT-9842 (CONCERTO)	Serv.	08	25,00	200,00
25.	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ ANO 2009/2010 PLACA MWT-9842 (DES MONTAGEM)	Serv.	10	25,00	250,00
26.	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ ANO 2009/2010 PLACA MWT-9842 (REMENDO)	Serv.	16	25,00	400,00
27.	ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ ANO 2009/2010 PLACA MWT-9842 (TROCA)	Serv.	12	20,00	240,00
28.	PATROL CAT PAC 2 120 K (REMENDO)	Serv.	20	70,00	1.400,00
29.	PATROL CAT PAC 2 120 K (TROCA)	Serv.	12	30,00	360,00
30.	PATROL GD-555 (REMENDO)	Serv.	20	70,00	1.400,00
31.	PATROL GD-555 (TROCA)	Serv.	12	30,00	360,00
32.	RETRO ESCAVADEIRA RONDOR RD 406 ANOS 2011/2012 (DES MONTAGEM)	Serv.	06	70,00	420,00
33.	RETRO ESCAVADEIRA RONDOR RD 406 ANOS 2011/2012 (REMENDO)	Serv.	30	70,00	2.100,00

34.	RETRO ESCAVADEIRA RONDOR RD 406 ANOS 2011/2012 (TROCA)	Serv.	08	30,00	240,00
35.	RETRO ESCAVADEIRA RONDOR RD 406 ANOS 2011/2012(CONCERTO)	Serv.	10	70,00	700,00
36.	TRATOR JOND JERRY-5700 (CONCERTO)	Serv.	10	70,00	700,00
37.	TRATOR JOND JERRY-5700 (TROCA)	Serv.	06	30,00	180,00
38.	TRATOR JOND JERRY-5700(REMENDO)	Serv.	30	70,00	2.100,00
39.	TRATOR MASSY FERGUN 65X(REMENDO)	Serv.	18	60,00	1.080,00
40.	TRATOR TS 4030 NEW HOLLAND (CONCERTO)	Serv.	12	80,00	960,00
41.	TRATOR TS 4030 NEW HOLLAND (REMENDO)	Serv.	25	80,00	2.000,00
42.	TRATOR TS 4060 NEW HOLLAND (CONCERTO)	Serv.	12	80,00	960,00
43.	TRATOR TS 4060 NEW HOLLAND (REMENDO)	Serv.	25	80,00	2.000,00
44.	VAN MPOLO/VOLARE V8L 4X4 PLACA OLK-2631 (CONCERTO)	Serv.	12	25,00	300,00
45.	VAN MPOLO/VOLARE V8L 4X4 PLACA OLK-2631 (DES MONTAGEM)	Serv.	10	25,00	250,00
46.	VAN MPOLO/VOLARE V8L 4X4 PLACA OLK-2631(REMENDO)	Serv.	18	25,00	450,00
47.	VAN MPOLO/VOLARE V8L 4X4 PLACA OLK-2631(TROCA)	Serv.	10	20,00	200,00
48.	VAN VOLARE ESCOLAR U8 ANO 2008 PLACA MWY-2040 (CONCERTO)	Serv.	10	25,00	250,00
49.	VAN VOLARE ESCOLAR U8 ANO 2008 PLACA MWY-2040 (DES MONTAGEM)	Serv.	12	25,00	300,00
50.	VAN VOLARE ESCOLAR U8 ANO 2008 PLACA MWY-2040 (REMENDO)	Serv.	14	25,00	350,00
51.	VAN VOLARE ESCOLAR U8 ANO 2008 PLACA MWY-2040 (TROCA)	Serv.	10	20,00	200,00
52.	VAN VOLARE ESCOLAR U8 ANO 2008 PLACA MWY-2040 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	06	60,00	360,00
53.	VAN VOLARE ESCOLAR U8L ANO 2010 PLACA MXA-8115 (CONCERTO)	Serv.	10	25,00	250,00
54.	VAN VOLARE ESCOLAR U8L ANO 2010 PLACA MXA-8115 (DES MONTAGEM)	Serv.	08	25,00	200,00
55.	VAN VOLARE ESCOLAR U8L ANO 2010 PLACA MXA-8115 (REMENDO)	Serv.	08	25,00	200,00
56.	VAN VOLARE ESCOLAR U8L ANO 2010 PLACA MXA-8115 (TROCA)	Serv.	08	20,00	160,00
57.	VAN VOLARE ESCOLAR U8L ANO 2010 PLACA MXA-8115 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	06	60,00	360,00
58.	VAN VW/GRANIMINI ANO 2010 PLACA MXC-4271 (VULCANIZAÇÃO)	Serv.	08	25,00	200,00
59.	VAN VW/GRANIMINI ANO 2010 PLACA MXC-4271(CONCERTO)	Serv.	10	25,00	250,00
60.	VAN VW/GRANIMINI ANO 2010 PLACA MXC-4271(DES MONTAGEM)	Serv.	12	25,00	300,00
61.	VAN VW/GRANIMINI ANO 2010 PLACA MXC-4271(REMENDO)	Serv.	18	25,00	450,00
62.	VAN VW/GRANIMINI ANO 2010 PLACA MXC-4271(TROCA)	Serv.	14	20,00	280,00
VALOR GERAL R\$					28.916,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016  
 PROCESSO Nº 315/2016. VALIDADE: 12 (doze) meses  
 OBJETO: Ata de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hidráulico, destinadas a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO e suas Secretarias.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Regido Pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.  
 DOS FORNECEDORES/ DOS ITENS/DAS QUANTIDADES/DOS VALORES: P.H.B. TRINDADE - EIRELI, CNPJ.: 03.506.511/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tube Agro PN60 IRR DN 50	DURO	500	31,90	15.950,00
TOTAL GERAL					15.950,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pium - TO torna público que fará realizar no dia 11 do mês de Outubro de 2016 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, REFERENTE A PROPOSTA Nº 022639/2016, o edital somente poderá ser retirado na sede do município, Maiores informações através do Fone: (63) 3368-1228, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira. Pium, 21 de Setembro de 2016. Marcos Roberto F. Pereira, presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2016/FMAS**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que a nova sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016/FMAS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada no dia 10 de Outubro de 2016 às 10:30. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

Porto Nacional - TO, 26 de Setembro de 2016.

Douglas Resende Antunes  
Pregoeiro

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 027/2016**

O Município de Porto Nacional - TO, torna público que a nova sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME E CALÇADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO DE PORTO NACIONAL, será realizada no dia 10 de Outubro de 2016 às 09:00. O edital deverá ser retirado junto ao site da prefeitura: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

Porto Nacional - TO, 26 de Setembro de 2016.

Douglas Resende Antunes  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016**

Objeto: contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de pavimentação asfáltica proveniente do contrato de repasse nº 0326005-46. Os serviços consistirão em: construção de calçadas, rampa de acessibilidade, sinalização urbana, sinalização de trânsito nas vias urbanas de Talismã. Data: 13/10/2016 às 9h, na Av. Rio Formoso, nº Quadra 22, Lote 01. Edital e informações das 8h às 12h na Prefeitura pelo fone: (63) 3385-1120 ou site: [www.talisma.to.gov.br](http://www.talisma.to.gov.br).

Valta Dias  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO Torna público A RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.678, Página nº 37 de 05/08/2016. Onde se lê: Foi a vencedora do seguinte item: 01, somando um total de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais). Leia-se: Foi a vencedora do seguinte item: 01, somando um total de R\$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais). Tupirama/TO, 29/08/2016. Valdéia Martins Rodrigues - Gestora.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA  
PREGÃO PRESENCIAL 007/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tupirama - TO Torna público A RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 007/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 4.630, Página nº 51 de 01/06/2016. Onde se lê: Foi a vencedora do seguinte item: 01, somando um total de R\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos reais). Leia-se: Foi a vencedora do seguinte item: 01, somando um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tupirama/TO, 29/08/2016. Valdéia Martins Rodrigues - Gestora.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO****LICENÇAS, PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A empresa. ANANIAS PONCE LACERDA NETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.087.657/0001-51, com sede na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 1650, centro, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças - Prévia - LP, de Instalação - Li e de Operação - LO para o desenvolvimento das atividades de Lavra e Beneficiamento de AREIA E CASCALHO, em 05 áreas, totalizando 243,28 hectares localizadas no leito do Rio Tocantins e Porto na Fazenda Maranhense, zona suburbana e rural do município de Peixe, Estado do Tocantins. O se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 e Resoluções COEMA nº 06/2004 e nº 07/2005, que dispõem sobre Impactos Ambientais e Sistema Integrado de Controle Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa Biolex Consultoria Ambiental LTDA, CNPJ: 05.149.215/001-92, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização Ambiental Nº. 10264-2014 para dar continuidade ao Monitoramento de Ictiofauna da UHE Luís Eduardo Magalhães, ao longo do rio Tocantins e seus tributários. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CERÂMICA SANTO EXPEDITO LTDA. CNPJ N. 05.553.254/0001-50, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de lavra a céu aberto de ARGILA e beneficiamento associado com uso como na indústria cerâmicas na Chácara Alto Alegre PA Córrego Fundo z. rural Monte do Carmo. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 09/90 e COEMA Nº. 07/05 que dispõem sobre impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa CORCOVADOS GRANITOS LTDA, CNPJ N. 05.195.728/0030-74, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO/ LICENÇA DE INSTALAÇÃO para atividade de lavra a céu aberto de sílexito/serpentinito com uso como rocha ornamental na Chácara Cristal Lt.13 Assentamento Pindorama - z. rural Pau D'arco vinculado ao processo DNPM 864.111/2007. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 09/90 e COEMA Nº 07/05 que dispõem sobre impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JEFFERSON FERREIRA BATISTA, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a renovação de sua Licença Ambiental pelo prazo de validade de 4 anos, para a(s) seguinte(s) atividade(s): EXTRAÇÃO E TRATAMENTO DE MINERAIS - PESQUISA MINERAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO desenvolvida(s) na ROD TO 335, S/N, KM 97, ZONA RURAL, Bandeirantes do Tocantins - TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOÃO CARVALHO CORADO, CPF nº 128.841.031-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura de Corte no imóvel rural denominado Lotes 22, 23 e 10 do Loteamento Manduca, Gleba 1 - 1ª e 4ª etapas, situada na zona rural do município de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Oswaldo José da Silva, CPF 134.900.101-59, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Renovação de Licença de Operação n. 7303-2012, do processo 4113-2012-M, Licenciamento de Areia e Cascalho, Fazenda São Luiz, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 16/0008-CC, Tipo Menor Preço Lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 14/10/2016 às 15:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A presente licitação tem por objeto a contratação de apólices de seguros para passeios e viagens nacionais e viagens internacionais para comerciários, conveniados, usuários e dependentes, como também contratação de apólices de seguros de vida para atletas de eventos diversos organizados pelo SESC/TO por meio de empresa especializada, destinado a suprir as necessidades do SESC/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9133.

Palmas - TO, 22 de Setembro de 2016.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência Nº 16/0009-CC, tipo Menor Preço por Item, regida pela Resolução SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 19/09/2016 às 09:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas, a licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e acessórios para consultório odontológico, por meio de empresa especializada, destinados a atender à nova Unidade do SESC no município de Araguaína/TO. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113/9133.

Palmas - TO, 22 de Setembro de 2016.

Patrícia de Paula Almeida oliveira  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 16/0010-CC, Tipo Menor Preço Lote, regida pelas Resoluções SESC 1252/06/12. Informamos que a reunião acontecerá no dia 15/10/2016 às 15:00h, na sede do SESC sito na 301 Norte, Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado - Setor Norte de Palmas. A presente licitação tem por objeto a aquisição de upgrade de appliance SonicWALL NSA 3500 para SonicWALL NSA 3600, juntamente com appliance SonicWALL NSA 3600 para Alta Disponibilidade, licença de Comprehensive Gateway Security Suite e licença Stateful HA upgrade for NSA 3500 and NSA 3600, a solução completa deve dispor de garantia e suporte técnico básico 24x7 pelo período de 36 meses. Conforme as especificações expostas no item 3 do Termo de Referência Anexo I deste. O edital está disponível em horário comercial no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores Informações junto à Comissão de Licitação no endereço acima ou nos telefones: (063) 3219-9113 / 9133.

Palmas - TO, 23 de Setembro de 2016.

Patrícia de Paula Almeida Oliveira  
Presidente da CPL

**PORTARIA Nº 906/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação da Universidade Federal de Goiás - UFG".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 013, de 03 de janeiro de 2013;

Considerando o Termo de Referência advindo da Presidência da Fundação UNIRG, de 23.06.2016, às fls. 142 do Processo Administrativo nº 2015.02.006462, onde se objetiva a contratação de Centro de Seleção Especializado para realização do concurso público para provimento de cargos técnico-administrativos da Fundação UNIRG;

Considerando que nos autos do supramencionado processo há diversos documentos que ressaltam o déficit de servidores administrativos na Fundação UNIRG, inclusive com estudo do impacto financeiro do respectivo concurso;

Considerando que houve a solicitação de orçamentos de 03 (três) instituições reconhecidas nacionalmente pela experiência na execução de serviços correlatos aos visados no mencionado Termo de Referência e que a Universidade Federal de Goiás apresentou a melhor proposta, atendendo todos os demais requisitos legais e administrativos para a prestação dos referidos serviços;

Considerando o que dispõe o art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, ao possibilitar a dispensa do procedimento licitatório para a "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...) desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";

Considerando, por fim, o Despacho nº 1122/2016 da Presidência da Fundação UNIRG que defere a contratação por dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o processo licitatório para efetuar a contratação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, inscrita no CNPJ sob nº 01.567.601/0001-43, para a elaboração, impressão, correção, transporte, processamento e emissão dos resultados das provas, bem como julgamento de recursos interpostos pelos candidatos do concurso público para provimento de cargos técnicos-administrativos da Fundação UNIRG.

Art. 2º A contratação tem valor fixo de R\$ 157.003,28 (cento e cinquenta e sete mil e três reais e vinte e oito centavos) acrescido de R\$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos) por candidato inscrito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Fundação Unirg, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO  
Presidente da Fundação UNIRG

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ANTONIO MASAO SHOJI e outros, inscrito no CPF Nº 811.839.508-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) referente à atividade de SILVICULTURA com endereço na Fazenda Barra Longa II, estrada Dueré a Capão do Coco, Km 25, Zona Rural, Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2016  
PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL Nº 007/2014**

O Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, notifica o médico A. R. B, inscrito no CRM/TO sob o número 1805, a comparecer à Sede deste Regional, à Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO, no dia 30 de setembro de 2016, às 10h50 min, quando os autos em epígrafe irão a julgamento. Para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Palmas - TO, 12 de Setembro de 2016.

Dr. Tomé César Rabelo  
Corregedor

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PORTARIA Nº 31, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

Designa empregada para exercer função de confiança de Coordenadora de Administração do CRMV-TO no período que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 18, alínea "i", da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e o artigo 11, alínea "i", da Resolução 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Josiane Aires Frago, Matrícula 101, para exercer a função de confiança de Coordenadora de Administração do CRMV-TO no período de 12/09/2016 a 11/10/2016, em virtude de férias do titular no mesmo período.

Art. 2º Atribuir à empregada em questão a gratificação da função de confiança citada, proporcional ao período em que exercê-la, conforme valor que consta na Portaria nº 31, de 03 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de setembro de 2016.

Méd. Vet. MARCELO AGUIAR INOCENTE  
Presidente do CRMV-TO  
CRMV-TO Nº 00561